

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

**Unidade Solicitante:**

CAOCA

**Objeto:**

Contratação do Subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura de/BH para ministrar a aula sobre o tema Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Pública Infância e Juventude.

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

Realizar curso de Capacitação para aperfeiçoamento funcional para fiscalização de políticas públicas na área da infância e juventude, com ênfase nas leis orçamentárias, fundos de direitos e execução orçamentária.

Fornecedor Selecionado

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

Thiago Alves da Silva Costa

**1 - Endereço:**

Av. Amazonas, 718, Ap 902, Centro, CEP: 30.180-001, Belo Horizonte-MG.

**1 - CPF/CNPJ:**

[REDACTED]

**1 - Valor (R\$):**

R\$ 17.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

**Nome completo:**

Patrícia Nepomuceno de Oliveira

**Matrícula:**

353.609

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Sara Regina de Oliveira

**Matrícula (suplente):**

354.784

**Responsável pelo preenchimento:**

Patrícia Nepomuceno de Oliveira

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Nepomuceno de Oliveira** em 25/07/2022, às 08:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0414861** e o código CRC **7A8BBDC8**.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente

**PARA:** ATJ – Assessoria Técnico Jurídica / SGE – Superintendência de Gestão Administrativa / DCCL – Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

O CAOCA, em parceria com o CEAF e o CAOPAM, realizará nos dias 08,22/07; 04,12,26/08, 20/09,17/10 e 21/11 do corrente ano um curso de capacitação para atuação em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em ambiente digital, pretendendo-se efetivar a contratação de **Thiago Costa** para ministrar aula sobre o tema "**Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude**" durante os módulos do evento, pelas razões expostas a seguir:

O curso de capacitação está voltado para a necessidade de aprimorar a atuação funcional dos membros do Ministério Público, sendo planejado como atividade em cumprimento da Iniciativa Estratégica 5.1.10., contemplada no PGA 2022 do Ministério Público.

As demandas envolvendo Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas da Área da Infância e Juventude têm se intensificado, exigindo cada vez mais do Ministério Público uma atuação eficiente no processo de acompanhamento, fiscalização e gestão do OCA e do FIA no âmbito Municipal dos agentes públicos/ conselheiros. O atendimento de crianças, adolescentes e jovens nas políticas públicas é considerada, pela CRFB/88, prioridade absoluta. Porém, para que a prerrogativa constitucional seja cumprida se fazem necessários instrumentos de gestão e monitoramento, assim como de fomento de ações e projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma instância colegiada paritária deliberativa e formuladora de políticas públicas relacionadas à política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É de fundamental entender o seu funcionamento, suas atribuições e seu papel no monitoramento dos gastos no orçamento público direcionado a crianças e adolescentes a da gestão do Fundo da Infância e Adolescência.

Atento para essa realidade e no intuito de aperfeiçoar o conhecimento dos membros e servidores do Ministério Público no tratamento das demandas do Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas usualmente identificadas na seara da infância e juventude, foi elaborado pelo CAOCA em parceria com CEAF e CAOPAM, o curso de capacitação composto de 04 (quatro) módulos, com o seguinte conteúdo programático:

### **REUNIÃO (Data:08/07/2022):**

- Reunião com Promotores de Justiça.

### **REUNIÃO (Data:22/07/2022):**

- Reunião com Prefeituras e CMDCA's participantes.

**MODULO I (Data: 04/08/2022): Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude**

- Formação e atribuições das Comissões de Orçamento e Finanças, de Registro, de Seleção e de Monitoramento;
- Ações de acompanhamento e análise da execução do Plano Plurianual (PPA) referente às políticas públicas da Criança e do Adolescente;
- Os papéis do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente na construção do Orçamento da Criança e do Adolescente-OCA;
- O Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA: características, fontes de recurso, destinação fiscal direta ou via declaração de IR de pessoas naturais, requisitos do plano de aplicação;
- Procedimentos administrativos e legais para os processos de destinação fiscal no âmbito do FIA

## **PROGRAMAÇÃO**

**9h- Abertura**

**9h20- Nocões Introdutórias: Orçamento e Fundos Municipais da Criança e Adolescente**

**10h10-Selo UNICEF e o compromisso municipal em manter a agenda das políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade.**

**10h50-Painel de Perguntas**

**11h20-Encerramento**

## **MÓDULO II (Data:12/08/22): Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude**

**Horário Previsto: 09h as 12h**

- Destinação direta projetos de organizações da sociedade civil via FIA, da seleção de projetos à captação de destinação fiscal;
- Seleção de projetos governamentais e da sociedade civil com recursos captados no FIA sem identificação prévia para projeto por parte do destinador;
- Monitoramento e avaliação dos projetos apoiados com recurso do FIA: gestão de parcerias e prestação de contas;
- Prestação de contas de Execução do FIA: monitoramento, avaliação e parecer do Conselho Municipal;
- **Prestação de contas municipal e Monitoramento e fiscalização na execução do OCA**

## **MODULO III (Data: 26/08/2022): Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude**

**Horário Previsto: 09h as 12h**

- Produção de material de referência, virtual em formato PDF, para ser utilizado pelos participantes na condução dos módulos e também para consultas posteriores. O material terá expediente entre 25-40 páginas, o objetivo é de servir como referência de consulta e indicação externa para maior detalhamento ou mesmo conceituação básica.

## **MODULO IV (Data: 20/09/2022):Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude**

**Horário Previsto: 09h as 12h- Encontro Presencial ou híbrido**

- Encontro Presencial com oficina de análise de casos e cerimônia de Certificação;
- Realização de oficina presencial em Salvador/BA, local a ser definido pelo MPBA e posterior realização de cerimônia de Certificação dos Participantes que tiverem presença mínima de

- 75% dos agentes públicos e dos municípios ou conselhos participantes, de duração de 2h, a ser coordenada pelo CEAf:
- Na atividade de fechamento dos módulos será realizada breve exposição/palestra com tema "O Impacto do Planejamento de políticas públicas e da transparência na Proteção Integral de Crianças, Adolescentes e Jovens".

#### CONSULTORIA (Data: 17/10/2022)

- Consultoria Individual aos municípios

#### CONSULTORIA (Data: 21/11/2022)

- Consultoria Individual aos municípios

Para esse fim, o CAOCA convidou o palestrante **Thiago Costa** para ministrar aula sobre "**Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude**" durante os dias 08,22/07; 04,12,26/08, 20/09,17/10 e 21/11 do corrente ano.

A escolha de **Thiago Costa** se deve ao seu currículo acadêmico Bacharel em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-PUC/MG, com trajetória no movimento social organizado em Minas Gerais, ocupantes das cadeiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos entre 2016 e 2017, atua como coordenador de projetos de impacto social desde 2014, dentre eles destaca-se o Programa Espaço de Cidadania, o qual recebeu o Certificado de Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil em 2019.

Além disso. Thiago Costa é Subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte/BH. responsável pela área de Assessoramento ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte- CMDCA/BH e também pelo assessoramento à gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte-FMDCA/ BH (Fundo da Infância e Adolescência de Belo Horizonte -FIA/BH) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 2018 até o período atual.

Quanto ao valor cobrado pelo palestrante ao MPBA para ministrar o curso durante os dias 08.22/07. 04. 12. 26/08. 20/09. 17/10.21/11 . do corrente ano período da manhã. com carga horária de 03(três) horas. no valor total de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais). este. referente as ações dos dias 08.22/07. 04.12.26/08. 20/09.17/10 e 21/11 já incluídos os impostos incidentes na contratação. o que perfaz o valor aproximado de hora de trabalho da oferta da atividade. da preparação letiva e da produção do material é aproximado de R\$200,00/hora. O Valor de referência de hora/trabalho da supervisão técnica e da carga horaria preparatória para é de R\$150,00.

Foi ajustado que a gravação da aula e o material produzido para o curso será disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem do CEAf ([www.ead.mpba.mp.br](http://www.ead.mpba.mp.br)), para uso interno pelo Ministério Público do Estado da Bahia, o que viabilizará maior alcance ao investimento com o profissional, pois tudo ficará disponível também para os membros que não puderem acompanhar a atividade na data da exposição.

**OBS:** Fica autorizado pelo Contratado para todas as ações o uso da imagem no âmbito do projeto "Infância em Primeiro Lugar" e dos canais de formação do Centro de Estudo e Aprofundamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Tratando-se de contratação que se enquadra no disposto no art. 60, inciso II, da Lei nº 9.433/2005, comunica-se a abertura do presente processo de inexigibilidade de licitação, para fim

de contratação de profissional de notória especialização, para prestação de serviços técnicos, de natureza singular.

Nestes termos, espera o acolhimento da demanda.

Salvador, 20/07/202

ANNA KARINA OMENA  
VASCONCELLOS  
SENNA [REDACTED] Dados: 2022.07.20 11:49:52-03'00'

**ANNA KARINA O. V. TRENNEPOHL**

Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ORÇAMENTO, FUNDOS E CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE”

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de Thiago Alves da Silva Costa. bacharel em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-PUC/MG. para ministrar aula sobre o tema "Orcamento. Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude". para fins de aprimoramento/qualificação de agentes públicos/conselheiros no processo de construção. acompanhamento. controle. fiscalização e gestão do Orçamento da Criança e do Adolescente- OCA e do Fundo da Infância e Adolescência- FIA. bem como para o aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do Ministério Público para fiscalização de políticas públicas na área da infância e juventude. com ênfase nas leis orçamentárias. fundos de direitos e execução orçamentária. a ser realizado virtualmente e/ou presencialmente pelo CEAF. CAOCA/PROJETO INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR e CAOPAM nos dias 08,22/07, 04, 12, 26/08, 20/09, 17/10,21/11 do corrente ano.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
2.1 Palestrantes de Curso – Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude.	
2.1.2 Prestação de serviços, no formato presencial e virtual (Plataforma Teams) com cessão de uso de imagem –Para todas as ações está prevista a autorização do uso de imagem no âmbito do projeto “Infância em Primeiro Lugar” e dos canais de formação do Centro de Estudo e Aprofundamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia”	30 horas
Observação: Em virtude do cenário de pandemia, a carga horária da contratação poderá ser alterada.	
2.2 Atividades mínimas para execução do serviço:	
2.2.1 As atividades deverão ser executadas nos seguintes eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	
Observação: A contratada poderá desenvolver as atividades no formato presencial ou virtual, conforme indicação da Contratante.	
2.2.2 Interpretar e traduzir de forma fiel aos contextos discursivos, não alterando a informação, assim como corrigindo eventuais equívocos tradutórios e interpretativos e seguindo o Código de Ética.	
2.2.3 Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir	



2.2.4 Manter-se atualizado e bem informado quanto às rotinas e aos procedimentos adotados.
2.2.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços.
2.2.6 Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda;
2.2.7 Ceder direitos de imagem, relativo ao trabalho executado.
2.2.8 Preparar escala de trabalho, conforme cronograma de eventos a ser estabelecido pela Coordenação do Centro da Criança e do Adolescente.
2.2.9 Comprovação de experiência, através de atestado de capacidade técnica, encaminhado junto com a proposta preços.
2.2.10 Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa surda e a outra parte, a menos que seja solicitado .

### 3. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

CRONOGRAMA DOS EVENTOS		DATA	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	POR MÊS
EVENTOS:	EVENTO			
Reunião com Promotores de Justiça		08/07/22	03	Julho
Reunião com Prefeituras e CMDCA's participantes.		22/07/22	03	Julho
MODULO I: Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude		04/08/22	03	Agosto
MODULO II : Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude		12/08/22	03	Agosto
MODULO III : Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude		26/08/2022	03	Agosto
MODULO IV :Curso de Capacitação em Orcamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude (Encontro Presencial)		20/09/2022	03	Setembro
Consultoria: Consultoria Individual aos municípios		17/10/2022	A combinar	Outubro
Consultoria: Consultoria Individual aos municípios		21/11/22	A combinar	Novembro

Observação: As datas dos eventos serão disponibilizadas para a contrata, através de e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, contendo local, endereço, horário de chega,

horário e tempo de duração do evento. O cronograma indicado acima é um demonstrativo com carga horária mínima para os eventos e será ajustado mensalmente pelas partes.

#### 4- AÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

- Formação e atribuições das Comissões de Orçamento e Finanças, de Registro, de Seleção e de Monitoramento;
- Ações de acompanhamento e análise da execução do Plano Plurianual (PPA) referente às políticas públicas da Criança e do Adolescente;
- Os papéis do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente na construção do Orçamento da Criança e do Adolescente- OCA;
- O Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA: características, fontes de recurso, destinação fiscal direta ou via declaração de IR de pessoas naturais, requisitos do plano de aplicação;
- Procedimentos administrativos e legais para os processos de destinação fiscal no âmbito do FIA etc.

Para esse fim. o MPBA convidou o Palestrante Thiago Alves da Silva Costa ministrar o curso sobre Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude durante os dias 08,22/07, 04, 12, 26/08, 20/09, 17/10,21/11 do corrente ano.

A escolha de Thiago Alves da Silva Costa se deve ao seu currículo acadêmico Bacharel em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-PUC/MG. com trajetória no movimento social organizado em Minas Gerais. ocupantes das cadeiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos entre 2016 e 2017. atua como coordenador de projetos de impacto social desde 2014, dentre eles destaca-se o Programa Espaço de Cidadania, o qual recebeu o Certificado de Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil em 2019.

Além disso. Thiago Costa é Subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte/BH. responsável pela área de Assessoramento ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte- CMDCA/BH e também pelo assessoramento à gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte-FMDCA/ BH (Fundo da Infância e Adolescência de Belo Horizonte -FIA/BH) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 2018 até o período atual.

Quanto ao valor cobrado pelo palestrante ao MPBA para ministrar o curso durante os dias 08.22/07. 04. 12. 26/08. 20/09. 17/10.21/11. do corrente ano período da manhã. com carga horária de 03(três) horas aproximadamente. no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). já incluídos os impostos incidentes na contratação. o que perfaz o valor aproximado de hora de trabalho da oferta da atividade. da preparação letiva e da produção do material é aproximado de R\$200,00/hora. O Valor de referência de hora/trabalho da supervisão técnica e da carga horária preparatória para é de R\$150,00.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

O curso de capacitação para atuação funcional dos membros e servidores do Ministério Público em Orçamento. Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude foi planejado como atividade estratégica para cumprimento da Iniciativa Estratégica 5.1.10, contemplada no PGA 2022 do Ministério Público.

As demandas envolvendo Orçamento. Fundos e Controle de Políticas Públicas da Área da Infância e Juventude têm se intensificado, exigindo cada vez mais do Ministério Público uma atuação eficiente no processo de acompanhamento, fiscalização e gestão do OCA e do FIA no âmbito Municipal dos agentes públicos/ conselheiros. O atendimento de crianças, adolescentes e jovens nas políticas públicas é considerada, pela CF/88, prioridade absoluta. Porém, para que a prerrogativa constitucional seja cumprida se fazem necessários instrumentos de gestão e monitoramento, assim como de fomento de ações e projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma instância colegiada paritária deliberativa e formuladora de políticas públicas relacionadas à política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É de fundamental importância entender o seu funcionamento, suas atribuições e seu papel no monitoramento dos gastos no orçamento público direcionado a crianças e adolescentes a da gestão do Fundo da Infância e Adolescência.

O CMDCA é também responsável pela gestão do FIA, são atribuições desde o registro de organizações da sociedade civil(OSC) que atuam na política da criança e do adolescente, a análise e aprovação de projetos oriundos de OSCs que pleiteiem fomento financeiro, a análise e chancela de projetos para captação de destinação de impostos junto ao setor privado, a deliberação sobre seu orçamento, análise das contas e despesas do FIA e emissão de pareceres.

Atento para essa realidade e no intuito de aperfeiçoar o conhecimento dos membros e servidores do Ministério Público no tratamento das demandas do Orçamento. Fundos e Controle de Políticas Públicas usualmente identificadas na seara da infância e juventude, foi elaborado pelo CAOCA, em parceria com CEAF e CAOPAM, um curso de capacitação composto de 04 (quatro) módulos

Quanto ao valor cobrado pela palestrante ao MPBA para ministrar o curso 08.22/07, 04.12.26/08, 20/09, 17/10.21/11 do corrente ano, com carga horária de 03 (três) horas, no valor total de R\$17.000,00 (um mil e trezentos reais), já incluídos os impostos incidentes na contratação, o que perfaz o valor aproximado de R\$430,00/hora-aula (valor bruto), está compatível com os valores de mercado, conforme documentação em anexo (Anexo I da PORTARIA PGR/MPU Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, que regulamenta a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União), mantendo-se abaixo dos valores usualmente aplicados no âmbito do CEAF/MPBA para palestrantes com notória especialização (Resumo de Inexigibilidade referente a Semana do Ministério Público 2020).

## 6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação enquadra-se no disposto no art. 60, inciso II, da Lei nº 9.433/2005, referindo-se à inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

## 7. PÚBLICO-ALVO

O curso tem como público-alvo os Membros e servidores do MPBA.

## 8. CARGA HORÁRIA

A carga horária total da aula será de 03 (três) horas, sendo ajustado que a gravação da aula e o material produzido pela palestrante será disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem do CEAF ([www.ead.mpba.mp.br](http://www.ead.mpba.mp.br)), para uso interno pelo Ministério Público do Estado da Bahia

- **MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA AULA**

A aula será executada por tele transmissão ao vivo e presencial.

**OBS:** Para todas as ações está prevista a autorização do uso de imagem no âmbito do projeto “Infância em Primeiro Lugar” e dos canais de formação do Centro de Estudo e Aprofundamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia”

#### **TEMA**

“Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude.

- **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A proposta de execução dos serviços está descrita neste TR, tratando-se de prestação integral de serviço, consistente em aula virtual a ser ministrada no turno da manhã dos dias 08,22/07, 04, 12, 26/08, 20/09, 17/10,21/11 das 09:00 às 12:00 horas, seguindo em anexo a mensagem encaminhada via correio eletrônico, contendo o aceite preliminar da palestrante e a autorização para a gravação da sua aula, com os seguintes documentos pessoais, necessários para a contratação de pessoa física:

- Cópia do documento oficial de identidade com foto, número de RG e CPF;
- Dados bancários para depósito;
- Cópia do comprovante de residência;
- Currículo e Diploma;
- Certidão da Receita Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União

8.2 A entrega da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste TR;

8.3 Será considerada inválida a proposta que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste TR.

- **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

9.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser de empreitada por preço global;

9.2 A execução dos serviços objeto da contratação deverá ser executada por profissional que possua capacitação técnica compatível com as atividades designadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.3 O período para execução dos serviços contratados será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.4 A duração total da aula será de 03 (três) horas;

9.5 A aula será ministrada por tele transmissão ao vivo;

9.6 A seleção dos participantes interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, com vistas a selecionar membros e servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

9.7 O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente, unidade do CONTRATANTE;

9.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da CONTRATADA, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

- **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

10.1 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na apresentação da proposta, devendo a CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de quaisquer desses documentos;

10.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos todos os erros, as falhas e as omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;

10.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

10.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes do objeto, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, administrativa, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o MP-BA;

10.6 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, inclusive o conhecimento prévio do material pedagógico, quando requerido, bem como prestar as informações visando o bom andamento da execução dos serviços;

10.7 Refazer os serviços que estejam em desacordo com este TR ou que porventura sejam entregues com imperfeições, atendendo a notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes, em prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.8 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos;

10.9 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulga-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

10.10 Autorizar a gravação da aula a ser ministrada para disponibilização aos alunos que não puderem acompanhar o encontro síncrono e para o uso interno pela CONTRATANTE, para fins exclusivamente de aperfeiçoamento funcional de seus integrantes, sem publicação na Internet;

10.11 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados;

10.12 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuênciia do CONTRATANTE;

10.13 Possuir ou providenciar os equipamentos pessoais, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, e demais itens necessários para assegurar a conexão e a participação da CONTRATADA de forma remota na aula objeto deste TR.

- **OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

11.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos neste instrumento;

11.4 Liberar os acessos necessários à execução dos serviços e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Apresentar a lista de frequência e emitir certificados do curso.

- **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12. A contratação sob comento dispensa a elaboração de instrumento contratual nos termos do artigo 132, caput, c/c §3º da Lei Estadual nº 9.433/2005.

- **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado na forma do art. 154, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.2 Serão designados 2 (dois) servidores do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA) para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

- **INVESTIMENTO E PAGAMENTO**

14.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado em parcela única, quando da apresentação do documento hábil, que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

14.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

14.3 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

14.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

14.5 O preço para a contratação dos serviços será equivalente ao valor total da proposta apresentada pelo proponente;

14.6 Estão inclusos no preço final da proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, plotagens, impressões, cópias, mídia digital, despesas de transporte, gerenciamento, acesso, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.), garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas de aprovações legais e quaisquer outros necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração para composição do valor global proposto;

14.7 As despesas para o pagamento dos serviços prestados correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária / Gestora	da Ação (P/A/OE)	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DESPESA	DE	Valor da Despesa
40.101/0010	4765	100	3.3.90.36 (Pessoa Física)  3.3.90.47 (Obrigações Tributárias)		R\$17.000,00

Salvador, xxxx de julho de 2022.

ANNA KARINA OMENA  
VASCONCELLOS  
SENNA [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANNA  
KARINA OMENA VASCONCELLOS  
Dados: 2022/07/21 14:19:05 -03'00'

ANNA KARINA O. V. TRENNEPohl

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente

Mat. 353.090



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA PGR/MPU Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Regulamenta a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos VIII, XII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 227, inciso VI, da mencionada lei complementar, no art. 8º da Lei nº 9.628, de 14 de abril de 1998, no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 7º, inciso VII, da Resolução nº 9, de 5 de junho de 2006 e, finalmente, no art. 5º, inciso VII, da Resolução nº 10, de 19 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º A retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, em caráter eventual, nas modalidades presencial e a distância, destinada ao aperfeiçoamento, à atualização, à capacitação técnico profissional e ao desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa em áreas de interesse do Ministério Público da União, far-se-á em conformidade com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se como docente:

I – Instrutor: responsável pela condução do processo ensino-aprendizagem, além do planejamento e desenvolvimento do conteúdo da respectiva disciplina e realização da avaliação de aprendizagem;

II – Conteudista: responsável pela produção e sistematização do material didático e, quando for o caso, pela curadoria de conteúdos educacionais;

III – Tutor: responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos participantes de atividades na modalidade de ensino à distância e pela mediação no respectivo processo de aprendizagem;

IV – Orientador Pedagógico: responsável pela organização e desenvolvimento

do projeto pedagógico, incluindo a seleção e acompanhamento dos docentes e a avaliação da atividade acadêmica;

V – Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso: responsável pela orientação e avaliação de trabalho de conclusão de curso de aluno de pós-graduação;

VI – Membro de Banca Examinadora: envolve o avaliador de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação e o participante de banca ou comissão examinadora, responsável pela elaboração e correção de questões, provas e projetos em processos seletivos e avaliativos, incluindo a análise de recursos, e pela aplicação, fiscalização, supervisão e avaliação dessas atividades;

VII – Palestrante: responsável por apresentar temas e participar de debates em atividades de extensão acadêmica.

Art. 3º A atividade docente na ESMPU será realizada, preferencialmente, por membros do Ministério Público da União e por portadores de título de Doutor e Mestre.

Art. 4º O exercício da atividade de docente na ESMPU será retribuído financeiramente por pró-labore, considerando a titulação do docente, conforme fixado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Situações excepcionais no tocante à remuneração poderão ser apresentadas ao exame da ESMPU, mediante fundamentado requerimento do proponente, que será submetido, se admitido preliminarmente pela Direção da Escola, à deliberação final do CONAD.

Art. 5º Para o pagamento da retribuição financeira de docentes, considerar-se-ão os seguintes limites:

I – Instrutor: o total de horas-aula que compõe a carga horária da disciplina/curso ministrado, e será remunerado em valor de hora/aula correspondente ao de conteudista do Anexo I desta Portaria;

II – Conteudista: o total de horas-atividade constante do respectivo projeto de especificação do material desenvolvido ou curado;

III – Tutor: o total de horas-atividade destinado ao acompanhamento dos discentes por meio de chats, fóruns e demais meios tecnológicos e ferramentas de aprendizagem disponíveis, conforme especificado no Projeto Pedagógico;

IV – Orientador Pedagógico: o percentual de 20% (vinte por cento) do total da carga horária da atividade acadêmica, e será remunerado em valor de hora/aula correspondente ao de conteudista do Anexo I desta Portaria;

V – Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: o total de horas-atividade destinado à orientação de TCC, conforme especificado no Projeto Pedagógico, e será remunerado em valor de hora/aula correspondente ao de conteudista do Anexo I desta

Portaria;

VI – Membro de Banca Examinadora: o total de horas-atividade destinado à atuação em banca ou como avaliador;

VII – Palestrante: a carga horária da atuação na atividade acadêmica, prevista no projeto pedagógico.

§ 1º O valor da hora-aula a ser paga ao Instrutor abrangerá a preparação de todo o material didático-pedagógico, a elaboração de testes e avaliações, o planejamento e condução de aulas e o tempo de deslocamento, nos termos regulamentados pela ESMPU.

§ 2º Quando necessária a produção ou curadoria de material didático para disponibilização prévia aos alunos e necessária ao desenvolvimento da atividade acadêmica, o Instrutor poderá atuar, adicionalmente, como Conteudista.

§ 3º O material didático a ser entregue pelo Conteudista deverá consistir em um objeto de aprendizagem, definido como um módulo ou recurso com conteúdo autoexplicativo, autossuficiente e com possibilidade de reuso, e que vise potencializar o processo de aprendizagem.

§ 4º O pagamento do Conteudista ocorre uma única vez, quando da aquisição do trabalho mencionado no § 3º, resguardado à ESMPU o direito de utilizá-lo quantas vezes for necessário.

§ 5º Limites diferentes dos dispostos neste artigo podem ser adotados, sob a condição de estarem previstos e justificados no projeto pedagógico da atividade acadêmica e autorizados pelo Diretor-Geral da ESMPU.

Art. 6º A remuneração financeira do docente abrangerá autorização para atuação presencial, para transmissão da aula por meios informáticos e para gravação e disposição do público em geral, pela página da ESMPU, por instituições conveniadas ou por entidade pela Escola autorizada, de todo o material produzido.

Art. 7º O limite anual da retribuição financeira não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho, ressalvada situação de excepcionalidade devidamente justificada e previamente aprovada pelo Diretor-Geral da ESMPU, que poderá autorizar o acréscimo, não podendo exceder o limite de 240 (duzentos e quarenta) horas de trabalho anuais.

Art. 8º Os demais critérios e forma de pagamento, os procedimentos de seleção, contratação e as atribuições dos docentes serão definidos pelo Diretor-Geral da ESMPU.

Art. 9º Sobre os valores estabelecidos no Anexo I, incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.

Art. 10. A retribuição de que trata esta Portaria não será incorporada ao

subsídio ou à remuneração para qualquer efeito, nem poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 11. A ESMPU poderá custear as despesas de deslocamento e alimentação do docente, quanto a atividade acadêmica o exigir.

Art. 12. A atividade docente a que se refere esta Portaria, quando prestada por servidores públicos federais, não prejudicará a jornada de trabalho normal, sendo assegurada a concessão de jornada especial, se for o caso, vinculada à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, conforme previsto no art. 98, § 4º, da Lei nº 8.112/1990, cabendo à chefia do servidor responsabilizar-se por esse controle.

Parágrafo único. O servidor que optar por não receber a retribuição financeira prevista nesta Portaria poderá ser dispensado da compensação da jornada de trabalho, mediante anuênciça expressa de sua chefia imediata.

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do regulamento vigente no Ministério Público da União relativo à Gratificação de Encargo de Curso e Concurso prevista no art. 76-A, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas com dotações próprias da ESMPU, no limite dos recursos orçamentários e financeiros previstos para sua execução e mediante prévia autorização da Direção-Geral.

Art. 15. Caberá ao Diretor-Geral da ESMPU, ouvido o Conselho Administrativo, baixar as normas complementares para execução das disposições desta Portaria.

Art. 16. Compete ao Diretor-Geral da ESMPU dirimir e resolver casos omissos.

Art. 17. Os novos valores de retribuição financeira de docente incidirão sobre as atividades acadêmicas a serem realizadas a partir da data de publicação desta portaria, independente da data de aprovação da atividade.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria PGR nº 251, de 6 de maio de 2011.

Art. 19. Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## ANEXO I

1. Tabela de Remuneração para Agentes Públicos não vinculados diretamente ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90), Membros da Magistratura, do Ministério Público e para docentes sem qualquer vínculo com a Administração.

	<b>Doutorado; Ministros do STF; PGR</b>	<b>Ministros de outros Tribunais Superiores ou Sub Procuradores- Gerais ou Procuradores Gerais de Justiça</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização</b>	<b>Graduação</b>
<b>Conteudista – elaboração/revisão do material didático</b>	Hora/aula: R\$ 600,00	Hora/aula: R\$ 550,00	Hora/aula: R\$ 450,00	Hora/aula: R\$ 350,00	Hora/aula: R\$ 300,00
<b>Tutor</b>	Hora/aula: R\$ 600,00	Hora/aula: R\$ 500,00	Hora/aula: R\$ 450,00	Hora/aula: R\$ 275,00	Hora/aula: R\$ 250,00
<b>Membro de Banca Examinadora</b>	Hora/aula: R\$ 600,00	Hora/aula: R\$ 550,00	Hora/aula: R\$ 450,00	Hora/aula: R\$ 350,00	Hora/aula: R\$ 300,00
<b>Palestras</b>	Hora/aula: R\$ 600,00	Hora/aula: R\$ 550,00	Hora/aula: R\$ 450,00	Hora/aula: R\$ 350,00	Hora/aula: R\$ 300,00

2. Tabela de Remuneração para Servidores Públicos vinculados diretamente ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90)

	<b>Doutorado</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Especialização</b>	<b>Graduação</b>
<b>Conteudista – elaboração/revisão de material didático</b>	Hora/aula: R\$ 400,00	Hora/aula: R\$ 350,00	Hora/aula: R\$ 325,00	Hora/aula: R\$ 300,00
<b>Tutor</b>	Hora/aula: R\$ 380,00	Hora/aula: R\$ 332,00	Hora/aula: R\$ 308,00	Hora/aula: R\$ 285,00
<b>Membro de Banca Examinadora</b>	Hora/aula: R\$ 400,00	Hora/aula: R\$ 350,00	Hora/aula: R\$ 325,00	Hora/aula: R\$ 300,00
<b>Palestras</b>	Hora/aula: R\$ 400,00	Hora/aula: R\$ 350,00	Hora/aula: R\$ 325,00	Hora/aula: R\$ 300,00

# Thiago Alves da Silva Costa

## Especialista em promoção de cidadania e de Direitos Humanos

### Contato

Avenida Amazonas, 718, 902,  
Centro, Belo Horizonte - MG  
31 99251-8342  
thiagoascost@gmail.com

### Escolaridade

Pontifícia Universidade Católica  
de Minas Gerais  
Bacharel em Filosofia – 2010  
Enfase em Filosofia Política e  
Ética  
Bacharel em Direito em curso

### Habilidades Principais

Gerenciamento de Projetos  
Formação de Agentes Públicos  
Liderança

### Idiomas

Compreende e lê bem, fala e escreve razoavelmente Inglês e Espanhol

### Prêmios

1º lugar no 25º Concurso Inovação no Setor Público da Escola Nacional de inovação da Escola Nacional de Administração Pública (Enap)  
Certificação de Tecnologia Social do Programa Espaço de Cidadania pela Fundação Banco do Brasil

### Experiência

*2018-Atual*  
Subsecretário de Direitos de Cidadania • Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

*2017-2019*  
Coordenador de Direitos Humanos • Diretor de Políticas para a População LGBT • Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

*2016-2017*  
Conselheiro Estadual • Conselho Estadual de Direitos Humanos

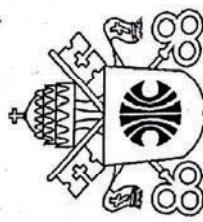
*2015-Atual*  
Servidor efetivo do plano especial de cargos do ministério da fazenda • Atualmente cedido para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte desde 2017 • Ministério da Fazenda-MG

*2011-2015*  
Servidor efetivo técnico administrativo em educação • Coordenador do Setor de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina • Universidade Federal de Minas Gerais

*2007-2011*  
Servidor efetivo administrativo • Coordenador da criação do Código de Ética do Agente Púlcio Municipal • Técnico de acompanhamento sóciofuncional e de implantação do serviço de saúde suplementar do servidor público • Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

### Breve apresentação

Coordeno a atuação nas áreas de políticas para crianças e adolescentes, juventudes, pessoas idosas, migrantes, mulheres, pessoas com deficiência, população LGBT e reparação e promoção de igualdade racial no município de Belo Horizonte. Também o trabalho e a relação institucional nos respectivos conselhos de políticas públicas e dos fundos municipais de Criança e Adolescente, do Idoso, de Mulheres e de Minorias; Coordena o serviço de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de violência, da população LGBT, de Idosos e de Juventudes, o trabalho da Ouvidoria em Direitos Humanos e do Observatório Municipal de Direitos Humanos.



# Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,  
Professor Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão  
do Curso de \_\_\_\_\_, em 26 de junho de 2010,  
confere o título de \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_  
Bacharel  
Thiago Alves da Silva Costa  
filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_  
Roberto Pereira Costa  
Anáisia Maria da Silva Costa  
nascido(a) em 21 de setembro de 1986, natural de Contagem - Minas Gerais, e  
outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte,

12 de agosto de 2010

*informações*

Pró-reitor de graduação

*Eduardo Costa*

Diplomado

ESTE DOCUMENTO É VALIDO SE ACOMPANHADO DE SELO DE AUTENTICIDADE E MARCA DA CUSTA



LEI N° 7088, DE 24/07/1983

O DIPLOMA PODE SER CONSULTADO APENAS

NO SISTEMA  
BRASIL EIRA

PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE

Nº MG - 13674.631

EMITIDA PELA

SSP - MG

Curso Filosofia

Reconhecimento Decreto n° 30.201, de 14/12/1995.

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Diploma registrado nos termos do Artigo 48, §1º da Lei n° 9.334, de 20 de dezembro de 1996,

sob o nº 66440/2010 Processo: 1/32945U/2010

Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2010

*moduQuaud*

Professor Félix de Araújo Soárez  
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos







**PRIORIDADE CONSTITUCIONAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS –**  
**O OCA E O FIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

<b>DADOS</b>		
Proponente: THIAGO ALVES DA SILVA COSTA		
CPF: [REDACTED]	PIS/PASEP: [REDACTED]	
Endereço: Avenida Amazonas, 718, apto 902		
Bairro: Centro	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.180-006
Telefone: (31) 99251-8342	E-mail: thiagoascost@gmail.com	
Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag [REDACTED], C/c [REDACTED]		
<b>NOME DO PROJETO</b>		
PRIORIDADE CONSTITUCIONAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS – O OCA E O FIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		

## **APRESENTAÇÃO**

Proposta apresentada por Thiago Alves da Silva Costa, Subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, responsável pela área de Assessoramento ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH e também pelo assessoramento à gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH (Fundo da Infância e Adolescência de Belo Horizonte – FIA/BH) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, de 2018 até o período atual. Recebeu, em 2021, o prêmio de 1º lugar no 25º Concurso Inovação no Setor Público da Escola Nacional de Inovação da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) na Categoria de Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e Municipal.

Bacharel em Filosofia com trajetória no movimento social organizado de Minas Gerais, ocupante da cadeira de Conselheiro Estadual de Direitos Humanos entre 2016 e 2017, atua como coordenador de projetos de impacto social desde 2014, entre eles o Programa Espaço de Cidadania que recebeu o Certificado de Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil em 2019.

## **OBJETO DA PROPOSTA:**

Oferta de curso de aprimoramento/qualificação de agentes públicos/conselheiros no processo de construção, acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA e do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, tanto da execução física quanto dos recursos orçamentários e financeiros com realização de encontro de supervisão técnica posterior.

## **Descrição da Proposta:**

Ofertar curso de 16h. em quatro encontros, com conteúdo que abrange construção, acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do OCA e do FIA no âmbito Municipal. Realização de um encontro aberto com transmissão virtual e um momento de escuta inicial, dois encontros virtuais com os agentes públicos convidados pelo Ministério Público e realização de um encontro presencial de conclusão e certificação dos/as participantes. A oferta contempla a atividade de ministrar o curso com metodologia híbrida entre online síncrona e presencial, a produção do material de referência e a oferta de supervisão técnica.

## **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O atendimento de crianças, adolescentes e jovens nas políticas públicas é considerada, pela CRFB/88, prioridade absoluta. Porém, para que a prerrogativa constitucional seja cumprida se fazem necessários instrumentos de gestão e monitoramento, assim como de fomento de ações e projetos. Assim, é fundamental o conhecimento de experiências de sucesso na construção do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, proposto pela Fundação Abrinq, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) e de gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA como fomentador de ações e projetos da sociedade civil assim como a qualificação das políticas públicas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma instância colegiada paritária, deliberativa e formuladora de políticas públicas relacionadas à política de promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente. Entender o seu funcionamento, suas atribuições e seu papel no monitoramento dos gastos do orçamento público direcionados a crianças e adolescentes e da gestão do Fundo da Infância e Adolescência são fundamentais.

O Conselho é também responsável pela gestão do FIA, são atribuições desde o registro de organizações da sociedade civil (OSC) que atuam na política da criança e do adolescente, a análise e aprovação de projetos oriundos de OSCs que pleiteiam fomento financeiro, a análise e chancela de projetos para captação de destinação de impostos junto ao setor privado, a deliberação sobre seu orçamento, análise das contas e despesas do FIA e emissão de pareceres. Por isso, entender seus objetivos, suas características, as questões de ordem administrativa e legal que permeiam sua atividade, o torna mais eficiente, eficaz e efetivo para a política da criança e do adolescente no âmbito dos municípios.

FORMA DE EXECUÇÃO				
	Ações	Cronograma	Unidade de Medida	Documentos para verificação.
1	Modulo de abertura com realização de atividade aberta, transmitida virtualmente e de momento de escuta de agentes públicos participantes	AGO/2022	Atividade realizada	Registro da transmissão e gravação da reunião virtual
2	Exposição de conteúdo em dois módulos virtuais com agentes públicos participantes	AGO/2022	Atividade realizada	Gravação da reunião virtual e lista de presença
3	Encontro Presencial com oficina de análise de casos e Cerimônia de Certificação	SET/2022	Atividade realizada	Lista de Presença
4	Produção de Material de Referência	JUL/2022	Material Entregue	Material entregue em PDF
5	Encontros de supervisão técnica para os municípios participantes	OUT e NOV/22	Encontro realizado	Registro do encontro com lista de presença

## METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A proposta apresentada é de metodologia mista entre atividades virtuais síncronas, a realização de um encontro presencial e a oferta de supervisão técnica conforme descrito abaixo dividido em ações.

### Ação 1: Modulo de abertura com realização de atividade aberta, transmitida virtualmente e de momento de escuta de agentes públicos participantes

Realização de transmissão virtual de palestra apresentando o curso, a metodologia e o objetivo da formação vinculada ao projeto “Infância em Primeiro Lugar”. Apresentação do histórico de construção do OCA e do FIA no Brasil, das potencialidades para as municipalidades e para o controle popular de políticas públicas e da priorização de políticas para crianças e adolescentes. Destaque para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão gestor do FIA e de monitoramento do OCA, aspectos administrativos e legais do papel do Conselho no Ciclo Orçamentário.

A proposta compreende a transmissão pelo Centro de Estudos e Aprofundamento Funcional, para público a ser mobilizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia de maneira aberta e ampla envolvendo público do próprio Ministério, prefeituras do Estado da Bahia, Conselheiros Municipais da Criança, organizações da sociedade civil, pesquisadores e demais interessados na palestra síncrona entre 08h30 e 10h30 com o tema “Prioridade constitucional da infância e adolescência nas políticas públicas – o OCA e o FIA na gestão pública municipal”. Na atividade será apresentado o projeto Infância em Primeiro lugar e será realizada mesa de abertura até 9h00, palestra do conteúdo acima acima e a partir de então a participação dos envolvidos por meio de uso do chat utilizado na transmissão.

A partir de 10h30 e até 12h00 será feito momento com os participantes selecionados pelo Ministério Público para identificação dos envolvidos com escuta do contexto atual de gestão de cada município em relação ao OCA e ao FIA, disponibilização de canal de diálogo e pactuações finais sobre a metodologia a ser empregada.

Proposta de data: 04/08/2022

Horário: 08h30 as 12h00

### Ação 2: Exposição de conteúdo em dois módulos virtuais com agentes públicos participantes

Disponibilização para os participantes do material de referência com indicação de referência bibliográfica e de material extra para consulta, conforme o tema. Realização de dois encontros virtuais pela plataforma Teams, com previsão de gravação das atividades, entre 08h30 e 12h00, com exposição de conteúdo conforme a divisão abaixo e participação dos envolvidos. O conteúdo trabalho receberá enfoque a partir do cenário percebido no segundo momento da ação 1.

**Primeiro encontro**

- Formação e atribuições das Comissões de Orçamento e Finanças, de Registro, de Seleção e de Monitoramento;
- Ações de acompanhamento e análise da execução do Plano Plurianual (PPA) referente às políticas públicas da Criança e do Adolescente;
- Os papéis do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente na construção do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA;
- O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA: características, fontes de recurso, destinação fiscal direta ou via declaração de IR de pessoas naturais, requisitos do plano de aplicação;
- Procedimentos administrativos e legais para os processos de destinação fiscal no âmbito do FIA;

**Segundo Encontro**

- Destinação direta para projetos de organizações da sociedade civil via FIA, da seleção de projetos à captação de destinação fiscal;
- Seleção de projetos governamentais e da sociedade civil com recursos captados no FIA sem identificação prévia para projeto por parte do destinador;
- Monitoramento e avaliação dos projetos apoiados com recurso do FIA: gestão de parcerias e prestação de contas;
- Prestação de contas de Execução do FIA: monitoramento, avaliação e parecer do Conselho Municipal;
- Prestação de contas municipal e Monitoramento e Monitoramento e fiscalização na execução do OCA;

**Proposta de data:** 12 e 26/08/2022

**Horário:** 08h30 as 12h00

**Ação 3 - Encontro Presencial com oficina de análise de casos e cerimônia de certificação**

Realização de oficina presencial em Salvador/BA, em local a ser definido e disponibilizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e posterior realização de cerimônia de Certificação dos Participantes que tiverem presença mínima de 75%.

A metodologia da oficina consiste em atividade, entre 08h30 e 12h00, de análise de caso por parte dos participantes, exposição do caso e dos achados a partir de roteiro de perguntas, construção em grupo da revisão da análise realizada individualmente e roda de conversa final sobre a aplicabilidade do conteúdo

abordado em todos módulos na realidade da municipalidade. Ao final da atividade será aberto o calendário de encontros virtuais para supervisão técnica e definição de fluxo para realização dos encontros.

Ao fim dos módulos será realizado, também presencialmente na cidade de Salvador/BA, em local a ser definido e disponibilizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Cerimônia de Certificação dos agentes públicos e dos municípios ou conselhos participantes, de duração de 2h, a ser coordenada pelo Centro de Estudos e Aprofundamento Funcional. Na atividade de fechamento dos módulos será realizada breve exposição/palestra com tema “O Impacto do Planejamento de políticas públicas e da transparência na Proteção Integral de Crianças, Adolescentes e Jovens”.

**Proposta de data:** 20/09/2022

**Horário:** 08h30 as 12h00 e de 15h as 17h

#### **Ação 4 -Produção de Material de Referência**

Produção de material de referência, virtual em formato PDF, para ser utilizado pelos participantes na condução dos módulos e também para consultas posteriores. O Material abordara os conteúdos abordados no módulo das ações 1 e 2 de forma prática com apontamentos de questões legais e administrativas e indicação de referência bibliográfica e de material extra para consulta, conforme o tema. O material será produzido para a realização da formação prevista neste projeto com conteúdo disponibilizado para utilização e disponibilização por parte do Ministério Público do Estado da Bahia.

Para alcance do objetivo de servir como referência de consulta e indicação externa para maior detalhamento ou mesmo para conceituação básica, o material terá expediente entre 25-40 páginas.

A previsão de apresentação do material pelo ofertante é de julho de 2022, para que receba algum apontamento pelo Ministério público, seja realizada a diagramação final e seja disponibilizado aos participantes no primeiro encontro do módulo de exposição de conteúdo.

#### **Ação 5 - Encontros de supervisão técnica para os municípios participantes**

Disponibilização de 4 encontros entre outubro e novembro de 2022 com previsão de 01h40 cada, em horário e datas a serem avaliados em conjunto com os participantes para diálogo de questões trazidas pelos municípios, após a realização da formação. Os municípios serão orientados a encaminhar com antecedência mínima de uma semana da data de realização do encontro, o conteúdo de interesse: seja de caso concreto ou de revisão geral a ser trabalhado no encontro de supervisão.

Os encontros de supervisão não se caracterizarão como entrega de material final por parte da supervisão, mas antes de apontamentos de pontos críticos, sugestões de revisão e busca de referências externas para orientação de casos concretos. Nas situações de orientação geral do conteúdo trabalho, será realizada breve exposição e tomada de dúvidas com respostas imediatas ou mediante preparatório para serem trazidas em encontro posterior, no caso de questionamento não encaminhado com antecedência.

Previsão de realização dos encontros entre outubro e novembro de 2022.

#### APONTAMENTOS GERAIS

- Para todas as ações está prevista a autorização do uso de imagem no âmbito do projeto “Infância em Primeiro Lugar” e dos canais de formação do Centro de Estudos e Aprofundamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;
- A definição e disponibilização dos espaços físicos a serem utilizados na ação 3 será de responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Os estudos de caso a serem utilizados na ação 3 levará em conta os casos trazidos pelos participantes nas ações anteriores, com complementação de casos, quando necessário;
- Tendo em vista a necessidade de preparação para o encontro de supervisão, em caso de necessidade de cancelamento ou adiamento do encontro o mesmo deverá ser comunicado com antecedência mínima de uma semana implicando na cobrança do mesmo caso este prazo não seja respeitado;

#### RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:

Toda a oferta do curso, a construção e edição do material e a oferta dos encontros de supervisão técnicas serão ofertadas por Thiago Alves da Silva Costa.

## CUSTEIO E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO:

A proposta apresentada compreende a oferta das atividades de aprimoramento/qualificação, compreende a carga horária didática de 16h, a carga horária necessária para a preparação das atividades, a carga horária de criação e edição do material de referência, também a oferta de 6h40 horas de supervisão técnica para os municípios envolvidos.

O valor de referência de hora trabalho da oferta da atividade, da preparação letiva e da produção do material é de R\$ 200,00.

O valor de referência de hora trabalho da supervisão técnica e da carga horária preparatória para a mesmo é de R\$ 150,00.

**Ao todo o projeto apresentado apresenta custo de R\$ 17.000,00 organizado conforme o quadro abaixo**

	Custo/Hora	Ação 1	Ação 2	Ação 3	Ação 4	Ação 5	Total
<b>Curso</b>	R\$ 200,00	3h30	7h	5h30			R\$ 3.200,00
<b>Preparação</b>	R\$ 200,00	7h	14h	11h			R\$ 6.400,00
<b>Supervisão</b>	R\$ 150,00				6h40	R\$ 1.000,00	
<b>Preparação Supervisão</b>	R\$ 150,00				6h40	R\$ 1.000,00	
<b>Material</b>	R\$ 200,00				27h		R\$ 5.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 17.000,00</b>

### Cronograma de desembolso

Mês	Ações	CH letiva + Preparação	CH produção de material	CH de supervisão	Custo
<b>Agosto/2022</b>	<b>1, 2 E 4</b>	<b>31h30</b>	<b>27h00</b>		<b>R\$ 11.700,00</b>
<b>Setembro/2022</b>	<b>3</b>	<b>16h30</b>			<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>Outubro/2022</b>	<b>5</b>			<b>6h40</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Novembro/2022</b>	<b>5</b>			<b>6h40</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>

### OBSERVAÇÕES

O Contratado se compromete a arcar com os custos de hospedagem e deslocamento Belo Horizonte / Salvador.

Para pagamento o contratado emitirá Recibo de Pagamento Autônomo e se compromete a realizar o recolhimento de ISS, IR e INSS do Trabalhador

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022

THIAGO ALVES DA  
SILVA  
COSTA:06799706650

Assinado de forma digital por  
THIAGO ALVES DA SILVA  
COSTA:06799706650  
Dados: 2022.07.18 14:36:56 -03'00'

Thiago Alves da Silva Costa

Validade da Proposta: 60 dias



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: **THIAGO ALVES DA SILVA COSTA**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/03/2002**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:10:25** do dia **19/07/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **86B1.342F.6406.9906**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** THIAGO ALVES DA SILVA COSTA

**CPF:** [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:41:22 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **B1F1.F692.36DF.EB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO ALVES DA SILVA COSTA

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 22799730/2022

Expedição: 19/07/2022, às 09:04:42

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO ALVES DA SILVA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria da Receita Municipal**

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **CIKEHJGNNJ**

Documento/Certidão nº **19.510.926** Exercício: **2022**

Emissão em: **19/07/2022**

Requerimento em: **09:55:28**

Validade: **18/08/2022**

Nome: **THIAGO ALVES DA SILVA COSTA**

CPF: [REDACTED]

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria da Receita Municipal**

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **CIKEHJGNNJ**

Certidão nº **19.510.926** Exercício: **2022**

Emissão em: **19/07/2022**

Requerimento em: **09:55:28**

Validade: **18/08/2022**

Nome: **THIAGO ALVES DA SILVA COSTA**

CPF: [REDACTED]

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



## CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Consulta efetuada em 19/07/2022 às 09:17:41

---

### Dados do Pesquisado

CPF: [REDACTED]

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

[IMPRIMIR](#)

**Re: Proposta de realização de qualificação OCA e FIA**

Thiago Alves da Silva Costa <thiagoascost@gmail.com>

Sex, 22/07/2022 10:20

Para: Caoca - Infancia e Juventude <caoca@mpba.mp.br>

Cc: Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl <anna.omena@mpba.mp.br>;Millen Castro Medeiros de Moura <millencastro@mpba.mp.br>

Prezados,

Encaminho os documentos solicitados que disponho.

Informo que não identifiquei como emitir a certidão do FGTS uma vez que sou pessoa física que não emprega.

Reforço como informado no contato telefônico que realizo a oferta do curso como pessoa física porque como Segundo Escalão na Administração Municipal de Belo Horizonte e que administro quatro fundos de políticas públicas que recebem projetos de entidades de promoção de cidadania e de direitos humanos, evito o conflito de interesse com Organizações da Sociedade Civil.

A presente formação foi desenhada a partir de um diálogo com a Promotoria e não tenho outras notas para comprovar o custo.,

à disposição

Em qua., 20 de jul. de 2022 às 08:58, Caoca - Infancia e Juventude <[caoca@mpba.mp.br](mailto:caoca@mpba.mp.br)> escreveu:

Prezado Thiago,

Reitero o e-mail abaixo, tendo em vista que estamos no **prazo limite** do processo de Inexigibilidade. Encaminho abaixo, a lista de documentos pendentes para o fechamento do referido Processo.

- **Currículo;**
- **Algum documento que comprove o valor de mercado da palestra cobrada (pode ser notas fiscais emitidas por este palestrante para outros destinatários);**
- **Cópia dos dados conta bancária (serve cópia do cartão da conta);**
- **Cópia do documento que contenha o nº do PIS/PASEP;**
- **Certidão FGTS;**
- **Certidão negativa de tributos de débitos federais e dívida ativa**

Cordialmente,

Patrícia Nepomuceno

Coordenadora Administrativa/Executora Orçamentária -CAOCA

CAO da Criança e do Adolescente  
Ministério Público do Estado da Bahia/Sede CAB  
5ª AVENIDA, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 1º PAV - SALA 128  
SALVADOR-BA - CEP: 41.745-004  
(71) 3103-0357

---

**De:** Caoca - Infancia e Juventude <[caoca@mpba.mp.br](mailto:caoca@mpba.mp.br)>  
**Enviado:** terça-feira, 19 de julho de 2022 14:53  
**Para:** Thiago Alves da Silva Costa <[thiagoascost@gmail.com](mailto:thiagoascost@gmail.com)>; Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl <[anna.omena@mpba.mp.br](mailto:anna.omena@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** RE: Proposta de realização de qualificação OCA e FIA

Prezado Thiago,

Encaminho abaixo, a lista de documentos pendentes para o fechamento de nosso Processo de Inexigibilidade:

- **Curriculum;**
- **Algum documento que comprove o valor de mercado da palestra cobrada (pode ser notas fiscais emitidas por este palestrante para outros destinatários);**
- **Cópia dos dados conta bancária (serve cópia do cartão da conta);**
- **Cópia do documento que contenha o nº do PIS/PASEP;**
- **Certidão FGTS;**
- **Certidão negativa de tributos de débitos federais e dívida ativa**

Cordialmente,

Patrícia Nepomuceno

Coordenadora Administrativa/Executora Orçamentária -CAOCA

CAO da Criança e do Adolescente  
Ministério Público do Estado da Bahia/Sede CAB  
5ª AVENIDA, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 1º PAV - SALA 128  
SALVADOR-BA - CEP: 41.745-004  
(71) 3103-0357

---

**De:** Caoca - Infancia e Juventude <[caoca@mpba.mp.br](mailto:caoca@mpba.mp.br)>  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de julho de 2022 11:58  
**Para:** Thiago Alves da Silva Costa <[thiagoascost@gmail.com](mailto:thiagoascost@gmail.com)>; Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl <[anna.omena@mpba.mp.br](mailto:anna.omena@mpba.mp.br)>

<[anna.omena@mpba.mp.br](mailto:anna.omena@mpba.mp.br)>; Millen Castro Medeiros de Moura <[millencastro@mpba.mp.br](mailto:millencastro@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Proposta de realização de qualificação OCA e FIA

Prezado Thiago,

Em complementação ao e-mail anterior, solicito os seus **dados bancários** para inserirmos na Proposta do Curso.

Cordialmente,

Patrícia Nepomuceno  
Coordenadora Administrativa/Executora Orçamentária

CAO da Criança e do Adolescente  
Ministério Público do Estado da Bahia/Sede CAB  
5ª AVENIDA, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 1º PAV - SALA 128  
SALVADOR-BA - CEP: 41.745-004  
(71) 3103-0357

---

**De:** Caoca - Infancia e Juventude <[caoca@mpba.mp.br](mailto:caoca@mpba.mp.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de julho de 2022 11:42

**Para:** Thiago Alves da Silva Costa <[thiagoascost@gmail.com](mailto:thiagoascost@gmail.com)>; Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl <[anna.omena@mpba.mp.br](mailto:anna.omena@mpba.mp.br)>; Millen Castro Medeiros de Moura <[millencastro@mpba.mp.br](mailto:millencastro@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Proposta de realização de qualificação OCA e FIA

Prezado Thiago,

Reitero a solicitação referente os documentos pessoais ( **RG, CPF, Diploma e Comprovante de Residência**), tendo em vista que estamos no prazo limite do nosso processo de Inexigibilidade. Gostaria de saber se o Sr. é MEI?

Cordialmente,

Patrícia Nepomuceno  
Coordenadora Administrativa/ Executora Orçamentária

CAO da Criança e do Adolescente  
Ministério Público do Estado da Bahia/Sede CAB  
5ª AVENIDA, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 1º PAV - SALA 128  
SALVADOR-BA - CEP: 41.745-004  
(71) 3103-0357

---

**De:** Thiago Alves da Silva Costa <[thiagoascost@gmail.com](mailto:thiagoascost@gmail.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de julho de 2022 15:12

**Para:** Caoca - Infancia e Juventude <[caoca@mpba.mp.br](mailto:caoca@mpba.mp.br)>

**Assunto:** Fwd: Proposta de realização de qualificação OCA e FIA

Prezada Patrícia,

Encaminho a proposta apresentada.

Favor avaliar.

Informo que encaminharei até amanhã os documentos.

À disposição

Thiago Alves

31 99251-8342

----- Forwarded message -----

De: **Thiago Alves da Silva Costa** <[thiagoascost@gmail.com](mailto:thiagoascost@gmail.com)>

Date: ter., 21 de jun. de 2022 às 12:14

Subject: Proposta de realização de qualificação OCA e FIA

To: <[caoca-uep@mpba.mp.br](mailto:caoca-uep@mpba.mp.br)>

Prezadas Edilene e Sara,

Encaminho proposta de qualificação/formação para público definido pelo MP-BA sobre OCA e FIA na gestão pública municipal.

Seguem arquivo assinado digitalmente.

À disposição

Thiago Alves da Silva Costa



# Consulta Regularidade do Empregador

Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

## Critérios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF.

Para inscrição CAEPF, informar o CEI vinculado.

Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.

Tipo de Inscrição	Inscrição	UF
CNPJ	<input type="text" value="304wc"/>	<input type="text"/>
 <input type="button" value="Consultar"/>  		
<input type="button" value="Consultar"/>		



**PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO**  
**2022**

**1. DESCRIÇÃO**

**TEMA:** Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude."

**PERÍODO/DATA:** 08, 22/07; 04,12,26/08; 20/09; 17/10 e 21/11

**CARGA HORÁRIA:** 3 horas cada encontro

**VALOR PROPOSTO:** R\$17.000,00 (Dezessete mil e setecentos reais)

**2. LOCAL:** Teletransmissão (TEAMS -CEAF-MPBA)

**3. PÚBLICO ALVO:** Membros do MPBA, além de Servidores devidamente autorizados pelos superiores imediatos, Conselheiros de Direitos, Gestores Públicos e Sociedade Civil.

**4. INFORMAÇÕES DO PALESTRANTE**

<b>NOME</b> Thiago Alves da Silva Costa	<b>(*) CPF N°</b> [REDACTED]		
<b>(*) RG N°</b> [REDACTED]	<b>(*) PIS / PASEP N°</b> [REDACTED]	<b>(*) INSCRIÇÃO INSS N°</b> [REDACTED]	
<b>(*) BANCO:</b> BRASIL	<b>(*) AGENCIA:</b> [REDACTED]	<b>(*) C/C:</b> [REDACTED]	
<b>(*) TITULAÇÃO:</b>			
<b>ESPECIALIZAÇÃO:</b> <input type="button" value="▼"/>	<b>MESTRADO:</b>	<b>DOUTORADO:</b> : <b>PÓS-</b> <input type="checkbox"/> <b>DOUTORADO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Amazonas, nº 718, Ap 902, Centro, Belo Horizonte, MG			
<b>Município</b> Belo Horizonte	<b>Estado</b> MINAS GERAIS	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 30.180-006
<b>Telefones</b>		<b>Fax</b>	
<b>Celular N°.</b> (31) 99251-8342			

**(\*) É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DIGITALIZADA POR E-MAIL**

DATA:22/07/2022

THIAGO ALVES DA  
SILVA  
[REDACTED] 2022.07.22 14:00:32  
[REDACTED] -03'00'

Thiago Alves da Silva Costa

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

5.1.1.1.2. Curso de Capacitação do FIA e do Orçamento Criança e Adolescente (OCA).

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

40101.0010

**Saldo Orçamentário:**

17.000,00

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.36( Serviços- Pessoa Física) e 3.3.90.47( Obrigações Tributárias)

**Responsável pela Informação:**

Patrícia Nepomuceno de Oliveira

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Anna Karina Omena Vasconcellos Trennephel

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

001/2022



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Nepomuceno de Oliveira** em 25/07/2022, às 08:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0415137** e o código CRC **19005765**.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 1. OBJETO

#### 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### Especificação do Objeto

Contratação de Thiago Alves da Silva Costa, bacharel em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-PUC/MG, para ministrar aula sobre o tema "Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude", para fins de aprimoramento/qualificação de agentes públicos/conselheiros no processo de construção, acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do Orçamento da Criança e do Adolescente- OCA e do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, bem como para o aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do Ministério PÚBLICO para fiscalização de políticas públicas na área da infância e juventude, com ênfase nas leis orçamentárias, fundos de direitos e execução orçamentária, a ser realizado virtualmente e/ou presencialmente pelo CEAF, CAOCA/PROJETO INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR e CAOPAM nos dias 08,22/07, 04, 12, 26/08, 20/09, 17/10,21/11 do corrente ano.

#### 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES

(*Marcar com X*):

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

C) OUTROS:

#### 1.3 JUSTIFICATIVA:

##### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*"Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude"*

O curso de capacitação para atuação funcional dos membros e servidores do Ministério PÚBLICO em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude foi planejado como atividade estratégica para cumprimento da Iniciativa Estratégica 5.1.10, contemplada no PGA 2022 do Ministério PÚBLICO.

Para fins de aprimoramento/qualificação de agentes públicos/conselheiros no processo de construção, acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do Orçamento da Criança e do Adolescente- OCA e do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, bem como para o aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do Ministério PÚBLICO.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Público para fiscalização de políticas públicas na área da infância e juventude, com ênfase nas leis orçamentárias, fundos de direitos e execução orçamentária.

**1.4  
JUSTIFICATIVA:  
DA  
INVIABILIDADE  
DE  
COMPETIÇÃO**

As demandas envolvendo Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas da Área da Infância e Juventude têm se intensificado, exigindo cada vez mais do Ministério PÚBLICO uma atuação eficiente no processo de acompanhamento, fiscalização e gestão do OCA e do FIA no âmbito Municipal dos agentes públicos/ conselheiros. O atendimento de crianças, adolescentes e jovens nas políticas públicas é considerada, pela CF/88, prioridade absoluta. Porém, para que a prerrogativa constitucional seja cumprida se fazem necessários instrumentos de gestão e monitoramento, assim como de fomento de ações e projetos.

A escolha de Thiago Alves da Silva Costa se deve ao seu currículo acadêmico Bacharel em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-PUC/MG, com trajetória no movimento social organizado em Minas Gerais, ocupante das cadeiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos entre 2016 e 2017, atua como coordenador de projetos de impacto social desde 2014, dentre eles destaca-se o Programa Espaço de Cidadania, o qual recebeu o Certificado de Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil em 2019.

Além disso, Thiaqo Costa é Subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte/BH, responsável pela área de Assessoramento ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte- CMDCA/BH e também pelo assessoramento à gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte-FMDCA/ BH (Fundo da Infância e Adolescência de Belo Horizonte -FIA/BH) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 2018 até o período atual.

( ) SIM

(X) NÃO

**1.5 INDICAÇÃO  
DE MODELO  
E/OU MARCA  
OBRIGATÓRIOS**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\* (Marcar  
com X):

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 INDICAÇÃO DO  
DISPOSITIVO LEGAL  
EM QUE SE  
ENQUADRA A**

( )

**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(X)

**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO	contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;			
	(X)	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;		
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>				
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  ( ) A SIM  ( X ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)			
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  ( ) Empreitada por preço unitário  ( X ) Empreitada por preço global  ( ) Outro:  <b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 05 dias    ( ) Úteis    ( X ) Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.			
<b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>				
 ➤ 122 dias    ( ) Úteis    ( X ) Corridos  ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.				
<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -</b>				
(X)	<b>A) NÃO</b>			
( )	<b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.			



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- |  |   |
|--|---|
|  | <p>➤ Por até <u>05</u> dias      <input type="checkbox"/> Úteis      <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> |
|--|---|

### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

*A aula será ministrada por tele transmissão ao vivo e Presencial, o local será definido posteriormente pela Coordenação do Centro de Apoio da Criança e do Adolescente.*

*OBS: Local a ser definido posteriormente, na SEDE do MP{ Nazaré ,CAB ou CEAf}.*

### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):  
 A) NÃO       B) SIM
- Unidade responsável: CAOCA
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0357 e caoca cao-ca@mpba.mp.br/ patricia.nepomuceno@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: *seg a sex*
- Horários para execução: *09h as 12h*
- Condições especiais adicionais: *Não se aplica*

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO \*  
(*Marcar com X*):

	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

- ( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas  
( ) B) \_\_\_\_\_ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

- ( ) A) SIM  
(X) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

- ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** **02** dias ( )  
Úteis (X) Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** **03** dias ( )  
Úteis (X) Corridos



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### RECEBIMENTO

#### 3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: **CAOCA**

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X) A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRAZO: ( ) \_\_\_\_ HORAS     ( ) Úteis     ( ) Corridas  
 ( ) \_\_\_\_ DIAS     ( ) Úteis     ( ) Corridos

#### DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedos, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitaci\x33o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	
( )	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
( )	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
(X)	C) PAGAMENTO PARCELADO:  ➤ Quantidade de parcelas: <i>O Curso de Capacitação de Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude, está dividido em 4 (quatro) módulos.</i> ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Vide Tabela.</i>
( )	C) PAGAMENTO MENSAL
( )	D) OUTRA:
<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	
(X)	A) NÃO SE APLICA
( )	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \x96 úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDA-  
DE OU NÃO DE  
REAJUSTAMEN-  
TO, COM INDI-  
CAÇÃO DE ÍNDI-  
CE OFICIAL**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(*Marcar com X*):

<p><b>(X)</b></p> <p><b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b></p>	
<p><b>( )</b></p> <p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>):</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) A) INPC/IBGE</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de</p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<b>(X)</b>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) <b>Opção 1:</b> _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) <b>Opção 2:</b> 122 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<b>( )</b>	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) <b>Opção 1:</b> _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<b>(X)</b>	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p><b>A) NÃO</b></p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

( ) | B) SIM. Justificativa:

### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s)bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA,observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regulamentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

### OBRIGAÇÕES GERAIS

#### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( <input type="checkbox"/> )	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regulamentos gerais definidos no subitem anterior.
( <input type="checkbox"/> )	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

ESCOLHER UMA OPÇÃO  
(*Marcar com X*):

( <input checked="" type="checkbox"/> )	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
( <input type="checkbox"/> )	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
( <input type="checkbox"/> )	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:  ➤ Percentual exigido: ( <input type="checkbox"/> ) 5% (cinco por cento)    OU    ( <input type="checkbox"/> ) Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

\*

\* Para especificações detalhadas, gerar ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.

#### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

##### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1 1º	I Módulo-Curso de Capa Capcitação		03h	R\$11.700,00	R\$11.700,00
2	II- MOD CURSO CAP		03h	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
03	II- III-MOD CURSO CAP	III	03h	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	II- IV-MOD CURSO CAP		03h	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total dos itens					R\$R\$ 17.000,00

##### 1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1	AGO (04,12 E 26/08) -Abertura do Curso, atividade transmitida virtualmente	01	01	01
2	SET(20/09)-Encontro presencial com oficinas, análise de casos	01	01	01
3	OUT(data a ser definida)- Cons.de municípios	01	01	01
4	NOV(data a ser definida)-- Cons. de municípios	01	01	01

## MANIFESTAÇÃO

Restando cumpridas as etapas indicadas na Base de Conhecimento do Processo de Inexibilidade de Licitação e em face da relevância da contratação para a atividade planejada pelo CAOCA, pelas razões já expostas, essa Coordenação se manifesta pela continuidade do processo, ao tempo em que solicita a avaliação pelos setores competentes para fim de autorização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Karina Omena Vasconcellos Senna** em 22/07/2022, às 15:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0415255** e o código CRC **3313F428**.

## DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade demandante, a fim de que sejam assinados os formulários "Inexigibilidade - Formulário de Solicitação" e " Informações Orçamentárias" de modo que seja possível às unidades onde o processo tramitar acessar ao seu conteúdo.

De outro lado, observamos que constam dois documentos intitulados "Termo de Referência" acostados aos autos, sendo que um deles não segue o padrão institucional definido, de modo que recomendamos, para contratações por inexigibilidade de licitação futuras, que seja adotado apenas o padrão institucional, disponível em [Inexigibilidades Sei! \(mpba.mp.br\)](#), de modo a evitar divergências e inconformidades entre os dois documentos.

Por fim, e considerando que esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios somente atua em processos desta natureza (que não envolvem elaboração de instrumento contratual) após autorização do Superintendente para fins de publicação, recomendamos que, após a adoção das providências mencionadas no primeiro parágrafo do presente despacho, e em nome da economia e celeridade processuais, seja o procedimento encaminhado para análise e parecer da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 25/07/2022, às 08:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0415852** e o código CRC **7D10A0FF**.

## DESPACHO

Considerando que, em atenção ao princípio da economicidade, bem como por lidar com recursos públicos, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis;

Considerando que a necessidade de aferição da razoabilidade do preço ofertado pela pretensa contratada está amparada no art. 65, § 3º, VIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

Considerando que, nos termos do Acórdão nº 2993/2018 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, “a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar”;

Considerando que, nos termos da Orientação Normativa nº 17, da Advocacia Geral da União, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”;

Considerando que, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma legalmente estabelecida, ou seja, mediante pesquisa de mercado, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

**Esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda à unidade interessada que colacione aos autos eventuais notas fiscais de cursos anteriormente ministrados pelo pretenso contratado, ou outro documento apto a aferir a razoabilidade do preço ofertado.**

Após, retorna-se.

Salvador, 25 de julho de 2022.

**Bel\xba. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matr\xedcula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matr\xedcula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 25/07/2022, às 14:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 25/07/2022, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0416527** e o código CRC **8C1F4307**.

## MANIFESTAÇÃO

Informo, por oportuno, que o profissional que pretende-se contratar pela modalidade de inexigibilidade prestou serviços de forma gratuita no ano passado.

Contudo, para servir de parâmetro, colaciono aos autos as TRs dos dois palestrantes do ano passado, que tiveram como parâmetro o mesmo valor de hora aula.

Quanto ao valor cobrado pela palestrante ao MPBA para ministrar o curso 08,22/07, 04, 12, 26/08, 20/09, 17/10,21/11 do corrente ano, com carga horária de 03 (três) horas, no valor total de R\$17.000,00 (um mil e trezentos reais), já incluídos os impostos incidentes na contratação, o que perfaz o valor aproximado de R\$430,00/hora-aula (valor bruto), está compatível com os valores de mercado, conforme documentação em anexo (Anexo I da PORTARIA PGR/MPU Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, que regulamenta a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Superior do Ministério Pùblico da União), mantendo-se abaixo dos valores usualmente aplicados no âmbito do CEAF/MPBA para palestrantes com notória especialização (Resumo de Inexigibilidade referente a Semana do Ministério Pùblico 2020). Além disso, o valor aproximado de hora de trabalho da oferta da atividade, da preparação letiva e da produção do material é aproximado de R\$200,00/hora. O Valor de referência de hora/trabalho da supervisão técnica e da carga horaria preparatória para é de R\$150,00.

Tratando-se de contratação que se enquadra no disposto no art. 60, inciso II, da Lei nº: 9.433/2005, para fins de contratação de capacitação e consultoria de profissional de notória especialização, para prestação de serviços técnicos, de natureza singular, espera-se ter atendido à solicitação do despacho 0416527.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Karina Omena Vasconcellos Senna** em 25/07/2022, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0416771** e o código CRC **6F1182C4**.

## PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO 2021

### **1. DESCRIÇÃO**

**TEMA:** Aula sobre Conteúdo eletrônico violador dos direitos da infância e da juventude

**PERÍODO/DATA:** 30/08/2021

**CARGA HORÁRIA:** 3 horas

**VALOR PROPOSTO:** R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)

### **2. LOCAL:** Teletransmissão (TEAMS -CEAF-MPBA)

**3. PÚBLICO ALVO:** Promotores e Procuradores de Justiça, Assessores Jurídicos, Estagiários e Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia

### **4. INFORMAÇÕES DO PALESTRANTE**

<b>NOME</b> Rosane Leal da Silva		<b>(*) CPF Nº</b> [REDACTED]	
<b>(*) RG Nº</b> [REDACTED]	<b>(*) PIS / PASEP Nº</b> [REDACTED]	<b>(*) INSCRIÇÃO INSS Nº</b> [REDACTED]	
<b>(*) BANCO:</b> BANCO DO BRASIL (001)	<b>(*) AGÊNCIA:</b> [REDACTED]	<b>(*) C/C:</b> [REDACTED]	
<b>(*) TITULAÇÃO:</b>			
<b>ESPECIALIZAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/>		<b>MESTRADO:</b> <input type="checkbox"/>	<b>DOUTORADO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> : <b>PÓS-</b> <input type="checkbox"/> <b>DOUTORADO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> AV PREF EVANDRO BEHR, 2617, AP 102, CAMOBI			
<b>Município</b> SANTA MARIA	<b>Estado</b> RIO GRANDE DO SUL	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 97110-800
<b>Telefones</b>		<b>Fax</b>	
<b>Celular Nº:</b> (55) 9977-8420			

**(\*) É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DIGITALIZADA POR E-MAIL**

DATA: 10/07/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**AULA SOBRE O TEMA**

**"CONTEÚDO ELETRÔNICO VIOLADOR DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE"**

**• OBJETO**

Contratação da professora Rosane Leal da Silva para ministrar aula sobre o tema "**Conteúdo Eletrônico Violador dos Direitos da Infância e da Juventude**" durante o curso de capacitação para atuação em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em ambiente digital, a ser realizado virtualmente pelo CAOCA, CEAF e NUCCIBER nos dias 30/08, 13 e 20/09 do corrente ano.

**• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O curso de capacitação para atuação funcional dos membros e servidores do Ministério Público em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no ambiente digital foi planejado como atividade estratégica para cumprimento da Iniciativa Estratégica 5.1.10, contemplada no PGA 2021 do Ministério Público

As demandas envolvendo violação de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital têm se intensificado, exigindo cada vez mais do Ministério Público uma atuação eficiente na proteção das vítimas, na responsabilização dos agressores e dos provedores de aplicação da internet, o que impõe ao membro e ao servidor que o assessor o aprimoramento no conhecimento da legislação, das técnicas de investigação de ilícitos, o domínio da terminologia própria dos espaços cibernéticos e dos instrumentos jurídicos apropriados.

Segundo dados da SaferNet Brasil, associação civil voltada à prevenção e ao combate a crimes contra os direitos humanos na Internet, a instituição recebeu e processou, no ano de 2020, 98.244 denúncias anônimas de Pornografia Infantil envolvendo 46.019 páginas (URLs) distintas (das quais 23.330 foram removidas) hospedadas em 7.629 domínios diferentes, de 156 diferentes TLDs e conectados à Internet através de 6.581 números IPs distintos, atribuídos para 60 países em 6 continentes. As denúncias foram registradas pela população através dos hotlines brasileiros que integram a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos.

Atento para essa realidade e no intuito de aperfeiçoar o conhecimento dos membros e servidores do Ministério Público no tratamento das demandas de violações de direitos humanos usualmente identificadas na seara da infância e juventude, foi elaborado pelo CAOCA, em parceria com CEAF e NUCCIBER, um curso de capacitação composto de 03 (três) módulos, com o seguinte conteúdo programático:

**MODULO I (Data: 30/08/2021):**

**MANHÃ - Aula sobre Conteúdo eletrônico violador dos direitos da infância e da juventude**

**TARDE – OFICINA COM ABORDAGEM PRÁTICA EM:**

- Técnicas básicas para coleta de dados disponíveis em redes sociais
- Instrumentos de atuação cível do Ministério Público
- Alcance do art. 19 do Marco Civil da Internet

**MODULO II (Data: 13/09/2021):**

**MANHÃ – Aula sobre Exploração do trabalho infantil artístico em redes sociais**

**TARDE - OFICINA COM ABORDAGEM PRÁTICA EM:**

- Alvará de autorização do trabalho infantil
- Atribuições do MP e do MPT
- Autodeterminação e melhor interesse

**MODULO III (Data: 20/09/2021):**

**MANHÃ – Aula: Crimes cibernéticos praticados contra crianças e adolescentes**

**TARDE – OFICINA COM ABORDAGEM PRÁTICA EM:**

- Técnicas básicas de investigação de crimes cibernéticos
- Instrumentos de atuação criminal do Ministério Público
- Colaboração dos provedores em casos emergenciais

Para esse fim, o MPBA convidou a palestrante e professora **Rosane Leal da Silva** para ministrar a aula sobre **Conteúdo eletrônico violador dos direitos da infância e da juventude** durante o turno da manhã do dia 30/08/2021.

A escolha de **Rosane Leal da Silva** se deve ao seu currículo acadêmico, tratando-se de professora associada da Universidade Federal de Santa Maria/RS nos cursos de Graduação e Mestrado em Direito; Graduada em Direito pela Universidade da Região da Campanha; Mestrado em Integração Latino -Americana pela Universidade Federal de Santa Maria; Doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina na área de concentração Direito, Estado e Sociedade, com pesquisa sobre criança e adolescentes na sociedade informacional.

**Rosane Leal** conta com reconhecida experiência na área de Direito, na graduação e pós-graduação, com ênfase em Direito Civil sob a perspectiva Constitucional, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente e Direito Informacional, onde desenvolve pesquisas. Na condição de pesquisadora, integra o Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente – NEJUSCA – da Universidade Federal de Santa Catarina, além de coordenar o Núcleo de Direito Informacional na Universidade Federal de Santa Maria.

Quanto ao valor cobrado pela palestrante ao MPBA para ministrar a aula durante o turno da manhã do dia 30/08, com carga horária de 03 (três) horas, no valor total de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), já incluídos os impostos incidentes na contratação, o que perfaz o valor aproximado de **R\$430,00/hora-aula (valor bruto)**, está compatível com os valores de mercado, conforme documentação em anexo (Anexo I da PORTARIA PGR/MPU Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, que regulamenta a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União), mantendo-se abaixo dos valores usualmente aplicados no âmbito do CEAF/MPBA para palestrantes com notória especialização (Resumo de Inexigibilidade referente a Semana do Ministério Público 2020).

- **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

‘A contratação enquadra-se no disposto no art. 60, inciso II, da Lei nº 9.433/2005, referindo-se à inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

- **PÚBLICO-ALVO**

O curso tem como público-alvo os Membros e servidores do MPBA.

- **CARGA HORÁRIA**

A carga horária total da aula será de 03 (três) horas, sendo ajustado que a gravação da aula e o material produzido pela palestrante será disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem do CEAF ([www.ead.mpba.mp.br](http://www.ead.mpba.mp.br)), para uso interno pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

- **MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA AULA**

A aula será executada por teletransmissão ao vivo.

- **TEMA**

**“Conteúdo Eletrônico Violador dos Direitos da Infância e da Juventude”**, aula do MODULO I do Curso de Capacitação para Atuação em Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em Ambiente Digital.

- **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A proposta de execução dos serviços está descrita neste TR, tratando-se de prestação integral de serviço, consistente em aula virtual a ser ministrada no turno da manhã do dia 30/08/2021, das 09:00 às 12:00 horas, seguindo em anexo a mensagem encaminhada via correio eletrônico, contendo o aceite preliminar da palestrante e a autorização para a gravação da sua aula, com os seguintes documentos pessoais, necessários para a contratação de pessoa física:

- Cópia do documento oficial de identidade com foto, número de RG e CPF;
- Dados bancários para depósito;
- Cópia do comprovante de residência;
- Currículo e Diploma;
- Certidão da Receita Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União

8.2 A entrega da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste TR;

8.3 Será considerada inválida a proposta que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste TR.

- **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

9.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser de empreitada por preço global;

9.2 A execução dos serviços objeto da contratação deverá ser executada por profissional que possua capacitação técnica compatível com as atividades designadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.3 O período para execução dos serviços contratados será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.4 A duração total da aula será de 03 (três) horas;

9.5 A aula será ministrada por teletransmissão ao vivo;

9.6 A seleção dos participantes interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, com vistas a selecionar membros e servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia;

9.7 O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente, unidade do CONTRATANTE;

9.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da CONTRATADA, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

- **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

10.1 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na apresentação da proposta, devendo a CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de quaisquer desses documentos;

10.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos todos os erros, as falhas e as omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;

10.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

10.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes do objeto, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, administrativa, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o MP-BA;

10.6 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, inclusive o conhecimento prévio do material pedagógico, quando requerido, bem como prestar as informações visando o bom andamento da execução dos serviços;

10.7 Refazer os serviços que estejam em desacordo com este TR ou que porventura sejam entregues com imperfeições, atendendo a notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes, em prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.8 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos;

10.9 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulga-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

10.10 Autorizar a gravação da aula a ser ministrada para disponibilização aos alunos que não puderem acompanhar o encontro síncrono e para o uso interno pela CONTRATANTE, para fins exclusivamente de aperfeiçoamento funcional de seus integrantes, sem publicação na Internet;

10.11 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados;

10.12 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuênciia do CONTRATANTE;

10.13 Possuir ou providenciar os equipamentos pessoais, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, e demais itens necessários para assegurar a conexão e a participação da CONTRATADA de forma remota na aula objeto deste TR.

- **OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

11.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos neste instrumento;

11.4 Liberar os acessos necessários à execução dos serviços e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Apresentar a lista de frequência e emitir certificados do curso.

- **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A contratação sob comento dispensa a elaboração de instrumento contratual nos termos do artigo 132, caput, c/c §3º da Lei Estadual nº 9.433/2005.

- **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado na forma do art. 154, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.2 Serão designados 2 (dois) servidores do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA) para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

- **INVESTIMENTO E PAGAMENTO**

14.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado em parcela única, quando da apresentação do documento hábil, que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

14.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

14.3 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

14.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

14.5 O preço para a contratação dos serviços será equivalente ao valor total da proposta apresentada pelo proponente;

14.6 Estão inclusos no preço final da proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, plotagens, impressões, cópias, mídia digital, despesas de transporte, gerenciamento, acesso, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.), garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas de

aprovações legais e quaisquer outros necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração para composição do valor global proposto;

14.7 As despesas para o pagamento dos serviços prestados correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Unidade Orçamentária / Gestora	Ação (P/A/OE)	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	Valor da Despesa
40.101/0010	4765	100	3.3.90.36 (Pessoa Física)  3.3.90.47 (Obrigações Tributárias)	R\$1.300,00

Salvador, 10 de agosto de 2021.

**MARCIA RABELO SANDES**

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente

Mat. 351.578

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02169.0016316/2022-30

INTERESSADO: CAOCA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. REALIZAÇÃO DE CURSO. ARTIGO 60, INCISO II E § 2º C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

### PARECER N°. 518/2022

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor de Thiago Alves da Silva Costa, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), visando à realização de *Curso de Capacitação para Aperfeiçoamento Funcional para Fiscalização de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude, com Ênfase nas Leis Orçamentárias, Fundos de Direitos e Execução Orçamentária*, para membros e servidores deste Ministério Público, nos dias 04, 12 e 26/08/2022, 20/09/2022, 17/10/2022 e 21/11/2022, com carga horária de 30 (trinta) horas.

As despesas correrão por conta das Atividades 4765, Elementos 33.90.36 e 33.90.47, cujo saldo orçamentário total disponível é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Instruem o pedido: termo de referência, justificativa para contratação, documentos da pessoa física indicada, currículo do facilitador, proposta de preços, programação do curso, certidões de regularidade, documentos comprobatórios da notória especialização exigida em lei e justificativa atinente aos preços propostos, além de outros documentos relativos à avença.

O art. 60, II, e §2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

*Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:*

(...)

*II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

(...)

*§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

*Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:*

(...)

*VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

*As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSOM MOTTA*

*As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER*

Outrossim, sobre o objeto da pretensa contratação, manifesta-se a Advocacia-Geral da União:

*Orientação Normativa nº 18/2009:*

**CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCESTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA**

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

*"No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a 'natureza singular' deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula 'natureza singular' destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. (...) Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II."<sup>1</sup>*

A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

*"(...) O curso de capacitação está voltado para a necessidade de aprimorar a atuação funcional dos membros do Ministério Público, sendo planejado como atividade em cumprimento da Iniciativa Estratégica 5.1.10., contemplada no PGA 2022 do Ministério Público. As demandas envolvendo Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas da Área da Infância e Juventude têm se intensificado, exigindo cada vez mais do Ministério Público uma atuação eficiente no processo de acompanhamento, fiscalização e gestão do OCA e do FIA no âmbito Municipal dos agentes públicos/conselheiros. O atendimento de crianças, adolescentes e jovens nas políticas públicas é considerada, pela CRFB/88, prioridade absoluta. Porém, para que a prerrogativa constitucional seja cumprida se fazem necessários instrumentos de gestão e monitoramento, assim como de fomento de ações e projetos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma instância colegiada paritária deliberativa e formuladora de políticas públicas relacionadas à política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É de fundamental entender o seu funcionamento, suas atribuições e seu papel no monitoramento dos gastos no orçamento público direcionado a crianças e adolescentes a da gestão do Fundo da Infância e Adolescência. Atento para essa realidade e no intuito de aperfeiçoar o conhecimento dos membros e servidores do Ministério Público no tratamento das demandas do Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas usualmente identificadas na seara da infância e juventude, foi elaborado pelo CAOCA em parceria com CEAF e CAOPAM, o curso de capacitação composto de 04 (quatro) módulos (...)"*

*(...)*

*A escolha de Thiago Costa se deve ao seu currículo acadêmico Bacharel em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-PUC/MG, com trajetória no movimento social organizado em Minas Gerais, ocupante das cadeiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos entre 2016 e 2017, atua como coordenador de projetos de impacto social desde 2014, dentre eles destaca-se o Programa Espaço de Cidadania, o qual recebeu o Certificado de Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil em 2019. Além disso, Thiago Costa é Subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte/BH, responsável pela área de Assessoramento ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte- CMDCA/BH e também pelo assessoramento à gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte-FMDCA / BH (Fundo da Infância e Adolescência de Belo Horizonte -FIA/BH) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 2018 até o período atual. (...)"*

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por profissional de notório gabarito.* Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de curso, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Em que pese a orientação normativa AGU nº. 17/2009, ressalta a Promotora de Justiça Anna Karina Omena Vasconcellos Senna, Coordenadora do CAOCA, em documento 0416771, nos exatos termos:

*"Informo, por oportunidade, que o profissional que pretende-se contratar pela modalidade de inexigibilidade prestou serviços de forma gratuita no ano passado.*

*Contudo, para servir de parâmetro, colaciono aos autos as TRs dos dois palestrantes do ano passado, que tiveram como parâmetro o mesmo valor de hora aula.*

*Quanto ao valor cobrado pela palestrante ao MPBA para ministrar o curso 08,22/07, 04, 12, 26/08, 20/09, 17/10,21/11 do corrente ano, com carga horária de 03 (três) horas, no valor total de R\$17.000,00 (um mil e trezentos reais), já incluídos os impostos incidentes na contratação, o que perfaz o valor aproximado de R\$430,00/hora-aula (valor bruto), está compatível com os valores de mercado, conforme documentação em anexo (Anexo I da PORTARIA PGR/MPU Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, que regulamenta a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União), mantendo-se abaixo dos valores usualmente aplicados no âmbito do CEAF/MPBA para palestrantes com notória especialização (Resumo de Inexigibilidade referente a Semana do Ministério Público 2020). Além disso, o valor aproximado de hora de trabalho da oferta da atividade, da preparação letiva e da produção do material é aproximado de R\$200,00/hora. O Valor de referência de hora/trabalho da supervisão técnica e da carga horária preparatória para é de R\$150,00. (...)"*

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de julho de 2022.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 26/07/2022, às 10:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 26/07/2022, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0416962** e o código CRC **0AD1ACE1**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 518/2022, e autorizo a Inexigibilidade de Licitação em favor de Thiago Alves da Silva Costa, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), visando à realização de Curso de Capacitação para Aperfeiçoamento Funcional para Fiscalização de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude, com Ênfase nas Leis Orçamentárias, Fundos de Direitos e Execução Orçamentária, para membros e servidores deste Ministério Pùblico, nos dias 04, 12 e 26/08/2022, 20/09/2022, 17/10/2022 e 21/11/2022, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/07/2022, às 18:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0417889** e o código CRC **0556C308**.

## DESPACHO

Cuida-se de procedimento para contratação do "Subsecretário de Direitos de Cidadania da Prefeitura de/BH para ministrar a aula sobre o tema Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Pública Infância e Juventude, pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente.

Após análise e autorização da contratação, chegou ao conhecimento desta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, por meio de e-mail direcionado pela Diretoria de Finanças e Contabilidade que a contratação poderia ir de encontro a dispositivo constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado da Bahia, publicada em novembro de 2021 (doc 0422227).

Deste modo, e considerando a necessidade de análise jurídica da ponderação realizada pela Diretoria acima mencionada, remetemos o expediente à Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para análise e manifestação.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 01/08/2022, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0422189** e o código CRC **2FF5908D**.

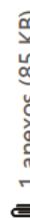
## ENC: Contratação Pessoa Física Diretamente - Servidor Público - Vedaçāo

Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Seg, 01/08/2022 09:20

Para: Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>



Curriculo do Sistema de Currículos Lattes (Thiago Alves da Silva Costa).pdf;

PSC

Carlos Stucki

Diretor

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0111

---

De: André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 08:42

Para: Frederico Wellington Silveira Soares <frederico.silveira@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Assunto: Contratação Pessoa Física Diretamente - Servidor Público - Vedaçāo

Fred, bom dia,

Verifiquei na publicação do DOE de hoje, que foi autorizada uma inexigibilidade de licitação, Processo SEI: 19.09.02169.0016316/2022-30. Parecer Jurídico: 518/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Thiago Alves da Silva Costa, CPF nº 067.997.066-50, pela UG do CAOCA (40101-0010)

A LDO, no capítulo que trata de da política de pessoal do Estado, em regra veda esse tipo de contratação para quem é servidor da Administração Pública direta e indireta. Na atual, consta no art. 101, o qual reproduzo aqui:

LE 14381/2021 ([https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/LDO\\_2022\\_Lei\\_n\\_14\\_381\\_2021\\_de\\_03\\_11\\_2021.pdf](https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/LDO_2022_Lei_n_14_381_2021_de_03_11_2021.pdf))

Art. 101 - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas com instrutoria interna definida na Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, e com bolsas-auxílio estabelecidas na Lei nº 11.473, de 14 de maio de 2009.

§ 2º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Estadual, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Me chamou a atenção, por se tratar da matéria relacionada a orçamento e ser contratado pessoa física. Ao pesquisar o currículo dele no sistema Lattes, verifiquei que ele é servidor da Prefeitura de Belo Horizonte – MG, o que, salvo melhor juízo, pode enquadrar nesse dispositivo legal. Em regra, esse tipo de contratação deve ser feito via pessoa jurídica, ou se for pessoa física não se caracterizar como um contrato, mas sim uma ajuda de custo ou colaboração.

Estamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Diretor de Contabilidade e Finanças

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-0194/0195

email: [andre.ribeiro@mpba.mp.br](mailto:andre.ribeiro@mpba.mp.br)



## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de solicitação de autorização para **inexigibilidade de licitação**, em favor de **Thiago Alves da Silva Costa**, visando à realização de **Curso de Capacitação para Aperfeiçoamento Funcional para Fiscalização de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude, com Ênfase nas Leis Orçamentárias, Fundos de Direitos e Execução Orçamentária**, para membros e servidores deste Ministério Público, com previsão de início no dia 04/08/2022, nos termos e condições previstos no competente termo de referência.

Após análise e manifestação desta unidade consultiva, bem como acolhimento do respectivo parecer jurídico (0416962) pela Superintendência de Gestão Administrativa, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN) deste *Parquet* encaminhou correspondência eletrônica, sinalizando que a Lei Estadual nº 14.381/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, estabelece, em regra, veda esse tipo de contratação. Veja-se:

**Art. 101 - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.**

**§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas com instrutoria interna definida na Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, e com bolsas-auxílio estabelecidas na Lei nº 11.473, de 14 de maio de 2009.**

**§ 2º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Estadual, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão. (grifos nossos)**

Como sabido, a Lei Estadual nº 9.433/2005 veda a contratação de agente político e servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos do art. 125, *in verbis*:

**Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.**

Embora prevaleça tal regra geral, o parágrafo único do referido comando legal estabelece a hipótese de exceção, qual seja, quando o objeto da contratação se tratar de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou participação em comissões examinadoras de concursos<sup>1</sup>. Nestes casos, portanto, a relação contratual entre o ente público e o servidor público/agente político não restaria interditada.

Entrementes, consoante bem pontuou a DICOFIN, no exercício financeiro de 2022, a Administração Pública Estadual encontra-se impedida de contratar servidor público de qualquer âmbito/esfera/competência para desenvolver os serviços de consultoria ou assistência técnica.

Ante a inexistência de hierarquia entre as leis ordinárias sob comento, cumpre-nos apresentar solução que melhor atenda às diretrizes do legislador estadual, inclusive ante a obrigatoriedade da obediência ao Princípio da Estrita Legalidade.

O Princípio da Estrita Legalidade representa integral subordinação do Poder P?blico à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei. Nas relações de Direito Privado é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, com base no Princípio da Autonomia da Vontade. Já com relação à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. Isto está expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

**Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. (...) (grifo nosso)**

A respeito do Princípio da Legalidade Administrativa, ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino:

**“O princípio da legalidade administrativa tem, para a Administração Pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral”**

aplicável à conduta dos particulares (CF; art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

O fato de estar a Administração Pública sujeita ao princípio da indisponibilidade do interesse público, e de não ser ela quem estabelece o que é de interesse público, mas somente a lei, única expressão legítima da vontade geral, acarreta a necessidade de que a atuação administrativa esteja previamente determinada ou autorizada na lei. Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é mister que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a Administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (atividade administrativa não pode ser contra legem nem praeter legem, mas apenas secundum legem). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter sua invalidade decretada pela própria Administração que os haja editado (autotutela administrativa) ou pelo Poder Judiciário.

Observe-se, ainda, que, em sua atuação, a Administração está obrigada à observância não apenas do disposto nas leis, mas também dos princípios jurídicos ("atuação conforme a lei o o Direito", na feliz redação do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784/1999). Ademais, a Administração está sujeita a seus próprios atos normativos, expedidos para assegurar o fiel cumprimento das leis, nos termos do art. 84, inciso IV, da Constituição. Assim, na prática de um ato individual, o agente público está obrigado a observar não só a lei e os princípios jurídicos, mas também os decretos, as portarias, as instruções normativas, os pareceres normativos, em suma, os atos administrativos gerais que sejam pertinentes àquela situação concreta com que ele se depara." (sem grifos no original) (ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Constitucional Descomplicado. Rio de Janeiro: Ed. Impetus. 1ª Ed., 2ª Tiragem, 2007, p. 328-329.)

Ante a obrigatoriedade da obediência ao Princípio da Estrita Legalidade – o administrador público somente pode praticar os atos que a lei expressamente autorize, na forma do já mencionado art. 37, o que impõe ao administrador público a obediência estrita à lei.

No caso *sub examine*, entretanto, como já especificado alhures, trata-se que contratação de curso de capacitação com ênfase nas Leis Orçamentárias, Fundos de Direitos e Execução Orçamentária, como se observa do teor do termo de referência elaborado pela unidade responsável, e, consequentemente, do Parecer nº 518/2022 desta Assessoria Técnico-Jurídica.

Contudo, diante do quanto suscitado pela DICOFIN, e como forma de perseguir uma solução ponderada, entende-se que a Administração deve adotar medida acautelatória, de modo a certificar, junto à unidade demandante, se o objeto da contratação, porventura, abarca o serviço de consultoria, evitando-se, assim, eventual apontamento por parte dos órgãos de controle.

Pelo exposto, diante da situação apresentada, esta Assessoria Técnico-Jurídica retorna o expediente ao CAOCA, para que esclareça se o objeto da contratação envolve ou não o serviço de consultoria.

Em caso positivo, opina-se, desde já, pela anulação do procedimento epigrafado, ante a vedação do art. 101 da Lei Estadual nº 14.381/2021, devendo o expediente ser devolvido à Superintendência de Gestão Administrativa, para as providências pertinentes.

Caso o escopo da contratação esteja restrito à realização de curso de capacitação e/ou treinamento e aperfeiçoamento, esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o Parecer nº 518/2022 (0416962), a despeito da condição de servidor público do profissional indicado, nos termos do permissivo legal da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos, devendo ser encaminhado novamente à Superintendência de Gestão Administrativa, para conhecimento e deliberação final.

Salvador, 01 de agosto de 2022.

**Bel. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

<sup>1</sup> Art. 125 - (...) Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 01/08/2022, às 18:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 01/08/2022, às 18:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0422701** e o código CRC **9CD3EE9E**.

## MANIFESTAÇÃO

Em atendimento à manifestação jurídica 0422701 que indaga se a contratação em testilha envolve prestação de serviço de assessoria, informo, por oportuno, que se trata de curso de capacitação de membros e municípios para que possam ter conhecimento acerca do Fundo da Infância e Juventude e do Orçamento da Criança e Adolescente, conforme nome do curso divulgado pelo CEAF, qual seja: "Curso de Capacitação em Orçamento, Fundos e Controle de Políticas Públicas na área da Infância e Juventude", cf. card em anexo, e que tem por objetivo o aperfeiçoamento funcional para a fiscalização de políticas públicas na área da infância e juventude, com ênfase nas leis orçamentárias, fundos de direitos e execução orçamentária.

Assim, esperando ter dirimido a dúvida suscitada retorno os autos à assessoria jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Karina Omena Vasconcellos Senna** em 02/08/2022, às 09:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0422851** e o código CRC **9C5D6134**.

**CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ORÇAMENTO, FUNDOS E  
CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA  
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**Realização:** CEAf, CAOCA/PROJETO INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR e CAOPAM.

**Modalidade:** Teletransmissão

**Data:** 04 de agosto de 2022

**Horário:** 9h às 11h30

**Local:** Transmissão ao vivo, por meio do Microsoft Teams. O link para acesso será enviado no dia anterior ao evento para o e-mail cadastrado na inscrição.

**Público-alvo:** Membros do MPBA, além de servidores e estagiários de Direito devidamente autorizados pelos superiores imediatos, Conselheiros de Direitos e Tutelares, Gestores Públicos e Sociedade Civil.

**Objetivo:** Aperfeiçoamento funcional para a fiscalização de políticas públicas na área da infância e juventude, com ênfase nas leis orçamentárias, fundos de direitos e execução orçamentária.

**INSCRIÇÕES**

## DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 518/2022 e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor de **Thiago Alves da Silva Costa**, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, visando à realização de **Curso de Capacitação para Aperfeiçoamento Funcional para Fiscalização de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude, com Ênfase nas Leis Orçamentárias, Fundos de Direitos e Execução Orçamentária**, para membros e servidores deste Ministério Público, nos dias 04, 12 e 26/08/2022, 20/09/2022, 17/10/2022 e 21/11/2022, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 02/08/2022, às 15:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0423293** e o código CRC **40FA00F8**.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CAOCA, com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação N° 001/2022 - CAOCA no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.148 do dia 01/08/2022 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc.0417889) em 26/07/2022 e ratificação em 02/08/2022 (doc. 0423293).

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/20/62667, s à18 : 7conforme Ato Normativo n° 2457de à: de Dezembro de 6262 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0423834** e o código CRC **57939536**.

**PORTARIA Nº 248/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0017121/2022-70, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 353.953 por indícios de infração funcional ao art. 175, Incisos I e II, da Lei Estadual nº 6.677/1994, constituindo Comissão composta pelos servidores Antônio Sampaio dos Santos Júnior, que a presidirá; Amanda Nascimento A. de Barros e Ruan Ferreira dos Santos como membros; e Alexandre Andrade Matos, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0005561/2022-16. OBJETO: Obra de reforma para fornecimento e instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. INÍCIO DA SESSÃO: 23/08/2022, às 09:30 horas (horário local). LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5a Avenida, nº 750, sala 104, primeiro andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/liticacao/68>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 090/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01526.0013369/2022-08 - Dispensa nº 085/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Fernando Lopes de Souza Filho, CNPJ nº 30.024.456/0001-52. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2022 e a terminar em 31 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 241/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o expediente nº 19.09.01832.0015141/2022-22, RESOLVE designar os servidores Gisleide da Silva Juvenal, matrícula nº 353.754, e Weder Rodrigues da Silva, matrícula nº 352.103, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 090/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CEAF Processo SEI: 19.09.45340.0008493/2022-65. Parecer Jurídico: 522/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ nº 03.795.071/0001-16. Objeto: objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à realização de curso de Especialização em Data Science e Analytics, através da formação de 1 (uma) turma contendo 30 (trinta) vagas, com carga horária total de 450 horas, para os servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 428.652,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, XII, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZA ÁO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITA ÁO N° 001/2022 – CAOCA. Processo SEI: 19.09.02169.0016316/2022-30. Parecer Jurídico: 518/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Thia o Alves da Silva Costa, CPF nº 067.997.066-50. Objeto: realiza ão de Curso de Ca acita ão para A erfei oamento Funcional para Fiscaliza ão de Políticas Públicas na Área da Infância e Juventude, com Ênfase nas Leis Or amentárias, Fundos de Direitos e Execu ão Or amentária para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia Valor lotal: R\$ 17.000,00 dezessete mil reais . Dota ão Or amentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0010 – Ação (P/A/OE) 4765 – Re ião 9900 - Destina ão de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36 e 33.90.47. Fundamento legal: Art. 60, II, §2º c/c art. 23, VI, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.



## **DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Valor Anual (R\$):</b>
2022	40101.0010.03.091.324.4765.9900.33903600.0100000000.1	17.000,00

## **DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):</b>	<b>SRD - Exercício Corrente (R\$):</b>	<b>Saldo para Reserva após a SRD (R\$):</b>
2022	40101.0010.03.091.324.4765.9900.3390 3600.0100000000.1	17.000,00	17.000,00	0,00



## LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	17.000,00	Não				0,00

## DADOS CREDOR

Código:	2022129924		
Nome:	Thiago Alves Da Silva Costa		
CPF/ CNPJ:	00.██████████	Insc. Estadual:	13674631
Responsável no Credor:	Thiago Alves Da Silva Costa	E-mail Responsável:	thiagoascost@gmail.com

## **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
2022	40101.0010.03.091.324.4765.9900.33903600.010000000.1	GERAL	17.000,00

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Dotação Orçamentária:** 40101.0010.03.091.324.4765.9900.33903600.0100000000.1

<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	01/08/2022	4.250,00
2	01/09/2022	4.250,00
3	01/10/2022	4.250,00



## Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

**FIPLAN**

4	01/11/2022	4.250,00
---	------------	----------